Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 1 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Agenda de obrigações do mês de Abril	
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	
Câmara Municipal de Ampére	05
Prefeitura Municipal de Barração	07
Câmara Municipal de Barracão	
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	09
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	11
Prefeitura Municipal de Clevelândia	12
Câmara Municipal de Coronel Vivida	22
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	25
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.	26
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul	27
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	28
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	29
Prefeitura Municipal de Palmas	30
Prefeitura Municipal de Pranchita	63
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	67
Prefeitura Municipal de São João	69
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Vitorino	72
Associações	
AMSOP	76
ARSS-PR	78

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 2 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

### AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	×	Х
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	×	Х
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	×	Х
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	х	Х





Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 3 / 078

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

#### LEI Nº 1983/2021

Súmula: Autoriza subdivisão de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão da Área Institucional constituída pelo Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 552 (quinhentos e cinquenta e dois), localizado no Loteamento Vivian, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área total de 691,33 m² (seiscentos e noventa e um vírgula trinta e três metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 2.610, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Parágrafo Único: A subdivisão será realizada conforme mapas e memoriais descritivos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2°: A área correspondente a 105,74 m² (cento e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados) será destinada ao prolongamento da Rua Jandira Baratieri Tonin, passando a pertencer à categoria de bem público de uso comum do povo.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

OGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 DE JULHO DE 2021 DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

#### LEI Nº 1984/2021

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de AMPÉRE-PARANA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE – PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ampére-Paraná, APROVA e eu Prefeito SANCIONA a seguinte Lei: CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de AMPÉRE o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda–COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
- acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho,
   Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho:
- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional
- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e fodoral:
- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional:
- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os proietos por ele financiados:
- —analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda -CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/ entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

- § 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
- § 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
- § 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
- § 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
- § 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
- § 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
- § 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infra estrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras. CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de AMPÉRE–PARANÁ-FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego–SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de AMPÉRE, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

#### Seção I

Dos Recursos do FMT

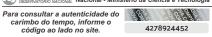
Art. 6° Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador—FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal  ${\rm n}^{\rm o}$  13.667, de 2018;
- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados noFundo; V-o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII–outros recursos









Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 4 / 078

que lhe forem destinados.

Parágrafo único Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
- instruir o trabalhador à percepção deseguro-desemprego;

conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ ouprivadas;

promover a orientação e a qualificação profissional;

prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas eprojetos;
- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- exercer a função de ordenador dedespesa;
- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável àmatéria;
- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
   VII-submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINÉTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 DE JULHO DE 2021 DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

#### LEI Nº 1985/2021

Autoriza doação e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel abaixo descrito e caracterizado em favor de Vera Lucia Felisberto, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n. 8.838.921-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 483.267.809-44:

Item	OBJETO/CARACTERISTICAS	Valor R\$
01	Lote Urbano nº 11, da quadra nº 281, localizado no loteamento Água Verde, do Núcleo Ampére, Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área de 196,96 m², com limites e confrontações constantes na matrícula nº 19.396, do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, de propriedade do Município de Ampére-PR.	100.00,00

Art. 2º-A autorização contida na presente lei decorre do interesse social do imóvel, o qual é destinado a pessoas em situação de risco social.

Art. 3°-Fica ratificado o Decreto nº 51/2021, que avaliou o imóvel em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º-As despesas para formalização da doação autorizada através da presente lei correrão por conta da donatária.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 19 DE JULHO DE 2021. DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod36655

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021-PROCESSO Nº 48/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 06 de agosto de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: Construção de muros no Lote Urbano nº 11 da Quadra 01 e Lote nº 1-F-1 da Gleba 02-AM, Rua Ipê. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 20 de julho de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021-Processo 103/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 04 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estufas para salgados, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O Edital estará disponível no site: http://www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email: licitação@ampere.pr.gov. br. Ampére-PR, 20/07/2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF art 55 inciso I alínea "a")

Ano X – Edição Nº 2406

Página 5 / 078

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE



#### Câmara Municipal de Ampére

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2020 a Junho/2021



NGI - ANEXO I (ENF, dit. 55, IIICISO I, dilified d )				14			R\$ 1,00
			DESPESAS EXE	ECUTADAS (Último:	s 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL				LIQUIDADAS			
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.176,75	80.611,50	80.611,50	80.611,50	80.611,50	118.602.92	
Pessoal Ativo	81.176,75	80.611,50	80.611,50	80.611,50	80.611,50		80.044,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.319,10	66.742,76	66.742,76	66.742,76	66.742,76	118.602,92	80.044,98
Obrigações Patronais	14.857,65	13.868,74	13.868.74	13.868,74		100.366,23	66.272,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	13.868,74	18.236,69	13.772,38
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.176,75	0,00 <b>80.611.50</b>	0,00 <b>80.611.50</b>	0,00 80.611.50	0,00 80 611 50	0,00	0,00

			DESPESAS EX	ECUTADAS (Último	s 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL		INSCRITOS EM					
DECORE A SOLUTION OF THE CONTROL OF	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	TOTAL (Últimos 12 meses)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.611,50	80.611,50	80.611,50	81.347,85	81.347,85	1.006.800,85	0,00
Pessoal Ativo	80.611,50	80.611,50	80.611,50	81.347,85	81.347,85	1.006.800,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.742,76	66.742,76	66.742,76	67.349,21	67.349,21	834.855,67	0,00
Obrigações Patronais Pessoal Inativo e Pensionistas	13.868,74	13.868,74	13.868,74	13.998,64	13.998,64	171.945,18	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Cutana Bassassa da Bassas da B	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	80.611,50	80.611,50	80.611,50	81.347,85	81.347,85	1.006.800,85	0,00



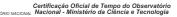




1/2







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2406

Página 6 / 078



### Câmara Municipal de Ampére

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2020 a Junho/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação

ADUDAÇÃO DO CUMPOS	r ·	K\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	62.670.425,33	
	200.000,00	
	100.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.370.425,33	
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.006.800,85	1,61
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	3.742.225,52	6,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (iniciso II do \$1° do art . 59 da LRF)	3.555.114,24	5,70
	3.368.002.97	F 40

FONTE: Sistema e-Pública (1517-3406-059). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/07/2021 e hora de emissão: 13:13.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de de no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Elizabeth Cristine De Toni Riselo

Edson Gonçalves Chortaszco





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 7 / 078 Ano X - Edicão Nº 2406

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso. para uso em geral das Secretarias Municipais, incluindo material, criação, arte, impressão,

fotolito, editoração, etc. VIGENCIA: Doze meses

CONTRATO: Nº 117/2021

CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO-ME

VALOR: R\$ 36.865,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinto reais)

#### CONTRATO: Nº 118/2021

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BELLO LTDA-ME

VALOR: R\$ 30.554,70 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com setenta centavos)

CONTRATO: Nº 119/2021

CONTRATADA: DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME

VALOR: R\$ 20.312,00 (vinte mil, trezentos e doze reais)

Cod366461

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2020

CONTRATO: Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis)

meses, vigorando até 16 Dezembro de 2021.

Cod366462

#### Prorrogação do Edital - Pregão Presencial: 47/2021

Em virtude dos pedidos de Impugnações do Edital 47/2021, fica prorrogado o prazo para abertura do certame para o dia 28 de julho de 2021, as 14:00 horas.

O adiamento ocorre devido ao fato de não termos tempo hábil para análise dos pedidos de impugnações, por ser uma matéria complexa, com parecer técnico o que demanda um tempo maior para avaliação e resposta.

Barração/PR, 20 de julho de 2021.

Odirlei Vivan - Pregoeiro

Cod366517

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

75.666.131/0001-01

RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barração - PR PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 38/2021 - PR

50/2021 Processo de Licitação: Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 1/1

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pecialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações steriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apolo, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a ) Processo Nr.: 49/2021 b ) Licitação Nr.: 38/2021-PR d ) Data Homologação: 20/07/2021

e ) Objeto da Licitação

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens - 007303 - CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS 731.880,00 731.880.00

JORGE LUIZ SANTIN



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 8 / 078

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, com base no <u>artigo 75 da Lei n. 14.133/2021</u>, COMUNICA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

- 01 (UM) banco em forma de L em MDF, na cor tabaco com estofado, medindo um lado 3m e outro lado 4,24mXO,45mXO,40m, encosto de parede em estofado (ambos em corvin preto), medindo 4,24XO,50m e outro 3,50m.
- ARMÁRIO COM PRATELEIRAS, NA COR TABACO, MEDINDO 1,85mXO,40mX2,75m, contendo nove prateleiras e uma divisória.
- 01 (UM) balcão em MDF na cor tabaco, medindo 90cmX45cmX70cm, com duas portas e uma gaveta, contendo uma lixeira interna.
- 01 (UM) balcão em MDF na cor tabaco, medindo 45cmX50cmX70cm, com uma porta e contendo uma lixeira interna.
- 01 (UM) balcão de cozinha em MDF na cor tabaco, medindo 2mXO, 55mXO, 70m, com três portas e três gavetas, contendo fogão cooktop e tampo em mármore preto com Cuba inox grande e um tampo para mesa para café, medindo 1,42mXO,45m na cor tabaco.
- 01 (UM) mesa de escritório em MDF na cor tabaco, medindo 1,70mXO, 60mXO,80m, com balcão para couro, medindo 1,5mXO,5mXO,77m.
- 01 (UM) sob medida em forma de L em MDF, na cor tabaco, medindo 1,50mX2, 92m, contendo quatro portas e três gavetas, com uma bancada em MDF medindo 1,65mXO,80m. Tampos em mármore preto São Gabriel, Cuba inox grande e cooktop 4 bocas
- 01(UM) púlpito em MDF e mesa para som na cor tabaco, contendo uma gaveta e tampo com chave, medindo 1,10mXO, 60mXO, 90m.
- 10 (DEZ) Pé de mesa cromado de 78cm com regulagem.

Barração/PR, 19 de julho de 2021.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

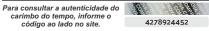
Ordenador de Despesas













Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 9 / 078 Ano X - Edição Nº 2406

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

#### LEI Nº 532, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 669.303,24, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 669.303,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pav.Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
10105	- Transferências Convenio n. 105/2021-SEAB-Calçamento	R\$	669.303,24

Art. 2º-como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

10105	- Transferências Convenio n. 105/2021-SEAB-Calçamento	R\$	669.303,24	ı
-------	---	-----	------------	---

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

#### LEI Nº 531, DE 20 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único-O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal, e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 2º-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A

Art. 3º-Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA), ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I - Centro Cultural.

Art. 4º-Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º-Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º-O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º-Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod366514

#### DECRETO Nº 2763, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 669.303,24, e dá outras providências

Givanildo Trumi. Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 532, de 20 de julho de 2021, e a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA: Art. 1º-Fica aberto no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iquaçu, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 669.303.24 (seiscentos e sessenta e nove mil. trezentos e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pav. Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
10105	- Transferências Convênio nº 105/2021-SEAB-Calçamento	R\$	669.303,24

Art. 2º-como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte:

		10105	- Transferências Convênio nº 105/2021-SEAB-Calçamento	R\$	669.303,24
--	--	-------	---	-----	------------

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

#### DECRETO N° 2762 de 19 de JULHO de 2021

SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS NAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO. ibuições legais e de conformidade com a Lei

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de si Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

Municipain.r.b.6/s, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federa fin.f. 32,004.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$

74.688,60 (setenta e quatro mil, seiscantos e o tienta e o tio reais e sessentia centavos).

Crédito Adicional			
Suplementar	126 Fund o Municipal de Saude	B.1.10.302.15.2020 - MANUT. DASATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE 399040 - Serviços de tecnologia da informação e co municação - pessoa jurídica Vincuto: 03030 - SAUDE-REC.VINC(EC29)00 - 15%) - EXE.CORR	30.000,00
Suplementar	213 Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339093 - Indenizações e restituições Vinculo: 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	24.688,60
Suplementar	59 Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO     337170 - Rateio pela participação em consórcio público Vincuto: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC -	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, d os seguintes detalhamentos

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercicio financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

0000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675, de 22 de dezembro de 2016, de om o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 24.688,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e o itenta e

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	208	 11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339030 - Material de consumo	7.802,60
		Vínculo: 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	
Anulação Dotação	209	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.886,00

ss alterações orgamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretriza tiána, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o n° 10100, em conjunto com a Lei Federál sob o n° 4.2004 – Lei de bilidade Fiscal, do Ten como cart. 45° da Lei Municipal sob o n° 5.684 de 06º de dezembro de 20°16 – Lei de Diretrizas Orgamentárias pana o exerce

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de julho de 2021

#### PORTARIA Nº 1120, DE 20 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulares ao servidor público municipal Elizandro Florintino, e dá outras providências.

. Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005, RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2021 a 18 de agosto de 2021, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Elizandro Florintino	052.804.059-65	Técnico Administrativo	2020/2021







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 10 / 078 Ano X - Edicão Nº 2406

Art. 2°-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,

aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod366533

#### RESOLUÇÃO Nº005/2021

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 101/95 de 20 de setembro de 1995 e Lei nº 374/2016 de 06 de dezembro de 2016. Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de Julho de 2021.

Resolve: Artigo 1º-Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu conforme determinação legal DO Edital nº 001/2021, de 17 de

Artigo 2º-A Conferência Municipal de Assistência Social será presidida por Leonice Rufatto Presidente do CMAS e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência. Artigo 3º-A Conferência será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores situada na, Rua Demétrio Pinzon-Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. Sendo assim composta:

Leonice Rufatto

Rozenilda Bittencourt Cecato

Ivanete Rufatto Trindade

Leonilda Begnine

Alessandra Jerônimo Paganini

Artigo 5º-A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I-Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos

II-Elaborar orientações para a realização da Conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III-Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

. Artigo 6º–Os delegados serão indicados pelos presentes na Conferência

Artigo 7º-A Secretaria de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 8º-Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de Julho de 2021.

LEONICE RUFATTO - Presidente do CMAS

Cod366512

#### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, através da Lei n° 374/2016, e Decreto n° 2706/2021, conforme Anexo I-Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 03/08/2021, e serão abertos no dia 03/08/2021 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 20/07/2021.

Rafael José Gava-Pregoeiro Givanildo Trumi - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № - 016/2021

PROCESSO Nº - 089/2021

OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar curso profissionalizante para: Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado.

CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro nº 1250, centro cidade de Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se essa contratação no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças. a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O referido contrato não sofrerá reaiustes.

RECONHECIMENTO: 20/07/2021, por Leandro Carlos Cecato, Secretario de Governo; RATIFICAÇÃO: 20/07/2021, pelo Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

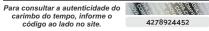
> Givanildo Trumi Prefeito

> > Cod366526





Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 11 / 078

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor para o Ensino em Tempo Integral, Professor de Educação Física e Técnico Agrícola, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 082/2020, homologado pelo Decreto nº 279/2020, publicado em 29 de junho de 2020 e com validade prorrogada, de acordo com o Decreto nº 241/21, publicado em 28/06/2021,

Resolve.

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor de Educação Física Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	HENRIQUE MATEUS DO AMARAL

II – O convocado deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos e Seguranca do Trabalho, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito

#### **HOMOLOGAÇÃO**

#### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 44/2021, de 17/06/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	21.910,74
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	877,50
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	616,00
TOTAL HOMOLOGADO	23.404,24

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/07/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod366530

#### Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 44/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGENCIA 12 meses. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais devem ser entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição-Pedido de Empenho, no Município de Chopinzinho-PR, no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1691) FONTE: 303, 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1692) F:493, 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1693) FONTE 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin, Secretária de Saúde. FISCAL: Kristiana Giacomini. FISCAL SUBSTITUTO: Flavia Daniele Riedi. Data da assinatura: 14/07/2021. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 145/2021–Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA, Valor Total estimado R\$ 21.910,74. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 146/2021-Quimiolab Comercio e Importacao de Produtos de Laboratorio Ltda, Valor Total estimado R\$ 877,50. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 147/2021-Super Diagnostica Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 616,00. Chopinzinho-PR, 14 de julho de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

#### REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA.

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chopinzinho - PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2-Documentos de Habilitação.

Data: 23/07/2021 (sexta-feira), às 14:00 horas.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 20 de julho de 2021. Giliane Teles Forlin - Pregoeira

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 12 / 078

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

#### DECRETO Nº 193/2021

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE
CI EVELÂNDIA/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mantém, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do vírus Coronavírus (COVID-19), que tem se propagado de forma expressiva em todo o Estado.

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101/00, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar 173 de 2020:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importência Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19:

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Clevelandense:

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de Clevelândia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecido pelo Decreto nº 074, de 20/03/2020 e pelo Decreto nº 116 de 08/06/2020
- Art. 2º Mantém-se a Calamidade Pública conforme expressamente prevê o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para a suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70.
- Art.3º Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 4º Ficam dispensados os limites, condições e demais restrições para contratação e aditamento de operações de crédito, concessão de garantias, contratação entre entes da Federação e recebimento de transferências voluntárias.
- Art. 5º Dispensam-se os limites e afastamento das vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como dispensa do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.
- Art. 6º Por fim o afastamento das condições e das vedações previstas na Lei Complementar nº 101/00, arts. 14, 16 e 17, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2021, tendo vigência até 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS OF CONTROL OF THE CO

Prefeita Municipal

Cod366487

#### **DECRETO N.º 185/2021** (Errata)

ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE OFERTA
DE ATIVIDADES ESCOLARES CURRICULARES E
EXTRACURRICULARES, NA FORMA DE AULAS
SEMIPRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, NA
EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o retorno gradual das Atividades Escolares Curriculares e Extracurriculares

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 095/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19:

CONSIDERANDO a Resolução da SESA/PR n.º 1.016/2020, estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01/2020 CEE/PR e a Deliberação n.º 02/2020, aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação n.º 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil:

CONSIDERANDO o Parecer n.º 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020:

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição № 2406 Página 13 / 078

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto n.º 4230/20;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 e a Resolução n.º 098/2021 que regulamenta o Decreto n.º 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19, nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Clevelândia, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
- § 1º A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.
- § 2º Os pais ou responsáveis que decidiram pelo retorno semipresencial do estudante, assinaram um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.
- § 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.
- § 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
- § 5º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

- § 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.
- Art. 2º As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular e ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados, (segundas, quartas e sextas feiras), com uma hora atividade em cada um desses dias e com atividades a serem realizadas em casa.
- Art. 3º A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de maneira remota (terças e quintas-feiras), para preparação e correção de atividades, contando como hora atividade, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.
- Art. 4º As atividades não presenciais estarão disponíveis para os alunos em formato de apostila impressa, sendo que os pais ou responsáveis deverão retirar nas escolas, nas terças ou quintas-feiras.
- §1º As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal, sendo utilizado o material apostilado, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.
- Art. 5º Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos, sendo que as dúvidas e eventuais esclarecimentos serão sanados pelo aplicativo WhatsApp.
- Art. 6º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 14 / 078 Ano X – Edicão № 2406

impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo Único - Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

- Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguira as orientações da SEED/PR para a validação do ano letivo de 2021.
  - Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- I Flaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais:
- II Orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais:
- III Acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino - conteúdos;
- IV Dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
- V Receber, analisar e encaminhar ao NRE/PR o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;
- VI Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
- VII Divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais
- VIII Orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução n.º 098/2021 da SESA/PR, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da

- Secretaria Estado da Saúde Paraná. disponíveis de do https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19:
- IX Informar à Secretaria Municipal de Saúde guando da reabertura de cada escola:
- X Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
- XI Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença
  - Art. 8º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
- I Dar publicidades a todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- II Orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
- III Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;
- IV Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;
- V Disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;
- VI Garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação/PR;
- VII Viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 15 / 078

determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;

- VIII Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar:
- IX Elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução n.º 098/2021 da SESA/PR e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
- X Monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade:
- XI Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contratantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
- XII Preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
- XIII Preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, disponível em: <a href="https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY">https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY</a>;
  - XIV- Manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.
  - Art. 9º São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
- I Monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pela SECE:
- II Contatar os alunos e responsáveis por meio do aplicativo WhatsApp, ou pela busca ativa recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.

- III Auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;
- IV Garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que n\u00e3o tem acesso aos recursos para atividades presenciais;
- V Realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.
  - Art. 10 São atribuições do professor:
- I Planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
- II Monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
- III Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;
- IV Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.
- Parágrafo Único O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computadas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.
- Art. 11 Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.
- Art. 12 A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.
- Art. 13 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 05/2020 e no presente Decreto.
- Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação delegará às direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida



Página 16 / 078 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X - Edição Nº 2406

conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 16 - Os servidores públicos municipais que integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das medidas legais e ou realocação temporariamente e de forma imediata, em outras unidades ou atividades, de acordo com a necessidade e interesse da SECE, visando sua própria proteção e de toda a população. São eles:

- I Idade igual ou superior a 60 anos;
- II Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III Pneumopatias graves ou descompensados (Asma moderada/Grave, DPOC);
  - IV- Imunodepressão;
  - V Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - VI Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
  - VII Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
  - VIII Gestação de alto risco.
- Art. 17 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em
- Art. 18 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.
- Art. 19 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Clevelândia e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE.

### Art. 20 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões

Art. 21° - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando-seas disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 095/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EM 15 DE JULHO DE 2021.

> RAFAELA ... 04133614976 Data: 2021.07.20 11:39:00-03
> RAFAELA MARTINS LOSI

Cod366522

#### Decreto 194/2.021

Abre crédito suplementar por Anulação no orçamento anual de 2021 do Município de Clevelândia no valor de R\$ 25.328,10 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.747/2021 de 12 de julho de 2021.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 25.328,10 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orcamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e

25%	
3.1.71.70.11 - 104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.946,61
3.1.71.70.13 – 104 – Obrigações Patronais	3.200,92
3.3.71.70.30 – 104 – Material de Consumo	1.255,62
3.3.71.70.33 - 104 - Passagens e despesas com Locomoção	627.81

3.3.71.70.36 – 104 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Física	1.456,52
3.3.71.70.39 - 104 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.208,35
4.4.71.70.52 – 104 – Equipamentos e Material Permanente	1.632,27
TOTAL 2	25.328,10
Art. 2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art	. Anterior.

serão utilizados recursos de anulação descritos abaixo:

Anulação

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

TOTAL.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Pr, 20 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA DE CLEVELANDIA

DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso de Arrecadação e por Superávit do Exercício Anterior no Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2021 no valor de R\$ 500.796,14 (Quinhentos mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Anulação Orçamentaria, Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R\$ 500.796,14 (Quinhentos mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.011000 - Consorcio Intermundial de Saúde

3.3.71.70 – 303 – Rateio Pela Participação de Consórcio ....................... 500.000,00

08- Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01- Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação

Art. 2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos das rubricas as descritas abaixo:

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 175120004.2.046000 - Saneamento Básico 3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo...... 

Superávit 3 - 860 - Ministério Desenvolvimento Regional Pavimentação Asfáltica com CBUQ ..... 162,66

1.3.2.1.00.1.1.99.02 - 860-Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais....633,88

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 20 de julho de 2021. RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

#### **DECRETO Nº 192/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **DECRETA** 

Art. 1º-Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 2º-Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

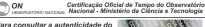
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

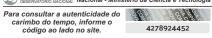
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal









Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 17 / 078 Ano X - Edição Nº 2406

Oficio nº012/2021/CMDCA

Clevelândia, 16 de Julho de 2021.

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65. CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar MARIA BELUSSO FERREIRA DA LUZ comparecer até o dia 20/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição as Conselheiras afastadas.

A nomeação dos suplentes será pelo período que ocorrer o Processo Administrativo até sua conclusão;

#### Relação de Documentos Pessoais:

- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- 3. RG, CPF (cópias);
- 4. Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia):
- Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Titulo eleitoral);
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos):
- Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
- Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
- 10. Conta na CEF (Caixa econômica Federal Agencia 0264 Clevelândia operação 037);
- 11. Número de telefone ou celular;
- 12. Declaração de não acúmulo de cargo Público;

Henrique Dall'asta Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Oficio nº013/2021/CMDCA

Clevelândia, 19 de Julho de 2021.

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65. CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **RENATO CARDOSO** comparecer até o dia 21/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição as Conselheiras afastadas.

A nomeação dos suplentes será pelo período que ocorrer o Processo Administrativo até sua conclusão;

#### Relação de Documentos Pessoais:

- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- RG, CPF (cópias);
- Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia):
- Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Titulo eleitoral);
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal; Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
- 8. Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
- Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
- 10. Conta na CEF (Caixa econômica Federal Agencia 0264 Clevelândia operação 037);
- 11. Número de telefone ou celular:
- 12. Declaração de não acúmulo de cargo Público;

entique Dall'asta Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA







 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021
 Ano X – Edição Nº 2406
 Página 18 / 078

### EDITAL N°017/2021 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com Carga Horaria de 20 e 30 horas.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer no dia 22 de julho às 09 horas da manhã, nas dependências do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) - Afros			
Classificação	Nome do Candidato	Média	
2°	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	2,9	

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) - Indígenas			
Classificação	Nome do Candidato	Média	
1º	ALEXIA AMANDA ALVES	7,3	

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas)		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1°	SUELI APARECIDA DA SILVA	9,6
2°	MARLEY CASANOVA FARIAS	9,5
3°	EMANOELE CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	9,4
4°	GABRIELA DA SILVA ECKS PEREIRA	9,4
5°	LUIZ FERNANDO VAZ DOS SANTOS ALVES	9,3

6°	ALINE POLO FORTUNATO	9,1
7°	ANDRESSA BERNARDI	9,1
8°	CARLOS EDUARDO RIBAS DOS SANTOS	9,1
9°	ALINE GRAZIELI BOTTEZINI DEBORTOLI	9,1
10°	EDUARDA GABRIELE MENDES AIRES	9,1
11º	SAMANTHA HIRT	9,0
12°	SAMARA FERNANDES FARIAS	9,0
13°	ROSELI DE FÁTIMA AMBROS	8,5
14°	CRISLAINE DA ROSA DE OLIVEIRA	8,5
15°	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	8,4
16°	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	8,3
17°	ROSELEI APARECIDA ZAGO	8,3
18°	CAMILLE BEATRIZ GONÇALVES D'AVILA	8,2
19°	GABRIELY DE LIMA MELO	8,2
20°	KÉTLIN PAIM ALVES	8,1
21°	JOZEANE DE JESUS	8,0
22°	ANA CAROLINI DREBES CATANI	7,8
23°	MARIANA FRANCISCA GONZAGA MOREIRA	7,5
24°	GISELE DA ROSA	7,5

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas) – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	EVERTON MERETIKA VICCARI	7,8

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas)				
Classificação	Nome do Candidato	Média		
1º	ANA PAULA BRESOLIN	10,0		
2°	ALCIONARA ARRUDA LIMA	9,7		

Art. 2º- Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei Municipal nº11788/2008.

- Não ter cumprido dois anos de estágio conforme contagem de tempo repassada pela Empresa "Estágios CIN (Centro de Integração de Estudantes)";
  - II- Ter dezesseis anos de idade completos na data da convocação;

III- Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 3º- Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Teste Seletivo Público Simplificado conforme edital nº 009/2021;

Art. 4º- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia Paraná, 20 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RAFAELA LOSI Prefeita Municipal

Cod36648

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO №. 014/2021

PROCESSO Nº. 017/2021

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do oficio sob nº. 043/2021, de 28/05/2021, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente das contratações solicitadas no ofício nº. 080/2021/SMECE, de 24/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico, que declarou dispensável a licitação, tendo em vista que a aquisição está amparada na Lei Federal n° 11.947/2009, RATIFICO a contratação dos Fornecedores Informais–Projetos de Fornecedores Locais: Djalmo Barros da Paz, Vanessa Magri da Silva, Elisabete das Neves Mascarenhas Medina, Thais Regina Elias, Fátima de Souza, Lurdes Lorena Guaresi, Lourdes Spagnol Belusso, Adriani Alves Ferreira, Carlos Alexandre da Silva Fortuna, Felipe de Bortoli, Camila de Bortoli, Gabriel Antonio Jacobowski da Silva, Luis Giacomet, Lauro Cavasini, Moacir Pedro Bernardi, Maritania Bissolo Pazini, Pabline Daneluz Albino, Rogerson Arruda Rossini, Anselmo Bugs Junior, Edson Andrade, assim como a contratação do Fornecedor Local Individual: Edurado de Oliveira Ribeiro, e por fim o Fornecedor Formal Intermediário: Cooperativa Agroecológica Vale Do Iguaçu – COOAVI, conforme Dispensa de Chamamento Público nº. 014/2021, visando assim a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae perfazendo a referida despesa o valor global estimado de R\$ 236.306,06 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), sendo que, os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os produtos fornecidos no mês imediatamente anterior.

JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é dispensável de licitação amparada pela Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução n° 06/2020, de 08/05/2021, do Ministério Da Educação Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Clevelândia, 20 de julho de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366481

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 – PROCESSO Nº. 020/2021 PARTES: Município de Clevelândia e ANDRE E. S. SCHILLING.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)	
14	40	Unid.	Colchonete para prática de exercícios com no mínimo as seguintes especificações: 100cmx50cmx3cm. dobrável. Material em Iona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul.	SS Esportes/ K.S	34,70	1.388,00	

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 19 / 078

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021,

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366537

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ite	em	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
1		25	unid	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: diâmetro: 62-24 cm, peso: 410-450g, câmara airvility, construção: termofusion, material: pu, contendo 6 gomos. miloo slip system removível e lubrificado. bola usada para competições da associação esportiva do sudoeste do paraná aesupar.	Rx 500 – Penalty	61,00	1.525,00
5		15	unid	Bola oficial de futebol de campo com dimensões: pu highet solid, câmara látex hibrida. Dimensões: 68-70cm, peso 410-450g, com 6 gomos, miolo substituível e lubrificado. bola usada para disputar campeonatos da associação esportiva do sudoste do la parada desupresa de supresa	Campo S11 R2 -Penalty	68,00	1.020,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366540

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e ESPORTIVA RV EIRELLI.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
6	15	unid	Bola oficial de futebol de campo com dimensões: peso 410- 450g, circunferência: 68-70cm, cămara 6d, contendo 14 gomos, laminada em pu, sistema de forrot termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem cápsula sis. bola usada para	Penalty	85,00	1.275,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366541

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO №. 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.377,00 (Três mil trezentos e setenta e sete reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
30	5	unid	Prancheta auxiliar com no mínimo as seguintes especificações: magnética para treinamento esportivo. Acompanhar moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores e 20 folhas de estratégia para prenchimento. Modelo prático para armazenagem pois tem a opção de fechar como uma pasta. Ideal para treinadores ilustrarem a estratégia de jogo. Disponível para futebol, futsal, vôlei, basquete e handebol. Tamanho: 41 x 23 cm.	KIEF	84,00	420,00
32	30	unid	Bola de iniciação nº 10 com no mínimo as seguintes especificações: matrizada, confeccionada com borracha. Dimensões: 48-50cm, peso 180-200g, câmara airbility, matrizada em borracha, miolo silp system removível e lubrificado.	SILME	13,20	396,00
33	30	unid	Bola de iniciação nº 8 com no mínimo as seguintes especificações: matrizada, confeccionada com borracha. Dimensões: 40-42 cm, peso: 110-120g. câmara butil, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	SILME	8,70	261,00
37	2	kit	Uniformes esportivos de futsal com no mínimo as seguintes especificações: feminino, composto por 48 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 meias, com 2 goleiros, numeradas de 1 a 16 malha dray elástano 100% poliéster com diversos tamanhos (p, m, g e gg) em sistema de sublimação, em degrade em três cores conforme critério modelo desenvolvido pelo município (brasão do município lado esquerdo (peito) número frente e veso, nome do município em cima do número, e modalidade esportiva embaixo do número bandeiras do paraná).	CONCEITO	1.1500,00	2.300,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366542

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI – ME.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
12	2	unid	Rede oficial para voleibol de praia profissional com no mínimo as eguintes especificações: 4 faixas em pvc, fio 2mm trançada, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta medidas aproximadas de 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10x10.	PPE	97,00	194,00
26	12	unid	Jogo de damas e trilhas em caixa de madeira. Com medidas aproximadas 25x25x3 cm.	PPE	27,00	324,00
27	12	unid	Raquete de tênis de mesa padrão. Uma combinação perfeita de estabilidade e controle. Ideal para jogadores que buscam grande precisão e consistência na trajetória da bola. Fácil de alcançar lances precisos e decisivos, o que faz dessa raquete um excelente modelo para iniciantes e mesa-Tenistas semi—profissionals.	PPE	15,00	180,00
34	10	сх	Bolas de tênis de mesa / ping pong com no mínimo as seguintes especificações: oficial, produzida com material de alta qualidade (celulóide). Conjunto com 6 unidades de bolas para treinamento e competição. Diâmetro 40mm.	PPE	15,00	150,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

4278924452

FORO: Clevelândia - PR

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 20 / 078

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.640,80 (Vinte e um mil seiscentos e guarenta reais e oitenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
2	15	unid	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350-380g, circunferência: 55-58cm, contendo 8 gomos laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem miolo câpsula sis. bola usada para campeonatos estaduais do paraná.	PENALTY	68,40	1.026,00
3	15	unid	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 300-330, circunferência: 52-55cm, contendo 8 gomos laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. bola usada para campeonatos estaduais do paraná.	PENALTY	76,00	1.140,00
4	10	unid	Bola oficial de futebol sete com dimensões: peso 425-450g, circunferência: 66-69cm, contendo 14 gomos, laminado em pu pró, construção termotec, câmara 6d sistema de forro termofiko, camada interna neogel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis.	PENALTY	80,70	807,00
7	60	unid	Bola oficial de handebol masculino contendo peso: 425 – 475g, circunferência 54 – 56 cm, 32 gomos, laminada em micropower, construção ultra fusion, câmara 64, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis.	PENALTY	62,90	377,40
8	10	unid	Bola oficial de basquetebol contendo peso de 585 – 630g, circunferência de 75 – 78 cm, 8 gomos, laminada em pu, construção matrizada, câmara airbility, sistema de forro termofixo e miolo removível.	PENALTY	100,00	1.000,00
9	6	unid	Bola oficial de volei de praia contendo peso de 260 – 280g, circunferencia de 65 – 67 cm, 6 gomos, laminada em micropower, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem e miolo câpsula sis.	PENALTY	69,90	419,40
10	2	par	Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio confeccionado em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv. com 4mm de espessura e malha (15x15cm), n	ANCORA	289,00	578,00
11	2	par	Par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: fio 4 mm, modelo standard, medidas 2.10m altura, 3.10m comprimento, 1,20 profundidade inferior, 0.40. produzido com fio confeccionado em polietileno (nylon) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 10x10cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.	ANCORA	145,00	290,00
13	3	unid	Rede de tênis de mesa (ping pong) oficial com suportes com no mínimo as seguintes especificações: e suporte de metal. fixação com presilha tipo "alicate". ajuste de tensão. produto de alta qualidade.	VOLLO	78,90	236,70
15	5	unid	Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico, pode ser utilizada em diversos tipos de bola.	PENALTY	34,90	174,50
16	10	unid	Argolas de agilidade (bambolé) para treinamentos funcional. modelo argolas unitárias, plástico, com dimensões de 63 cm de diâmetro e peso aproximado de 400g.	SCALIBU	1,90	19,00
17	4	kit	kit de 3 cordas para pular, cabos de madeira c/ girador, com boa aderência, fio confeccionado em seda indicado para diversas modalidades, cada kit contendo 3 cordas, de 1,80 mt-infantil 2,50 mt-feminino e 3,0 mt masculino, com cores variadas	SCALIBU	29,90	119,60

18	6	unid	Faixa para capitão, principais características da composição: poliamida, uso: jogo/treinamento esportivo.	SCALIBU	7,00	42,00
19	2	unid	Protetor de poste de vôlei oficial contém 4 módulos um fixado ao outro, flexível para facilitar a instalação, confeccionado em polietileno com espuma filme com revestimento com lona sintética super resistente sistema de velcro para a instalação, medindo aproximadamente 1,20 de altura, aproximadamente 50 cm de largura e 7cm de espeç ura.	PANGUÉ	299,90	599,80
20	80	unid	Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais, sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jolad de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol.	VITÓRIA	43,90	3.512,00
21	50	unid	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura en polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados a alto vácuo na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca. Esta taça possui 33 cm de largura a partir das alças. Os componentes metalizados podem ser pintados na cor prata ou bronze	VITÓRIA	94,90	4.745,00
22	300	unid	Medalha redonda fundida em liga metàlica, com 70 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 6mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim ass cores (azul, vermelha, branca ou verde, a definir no pedido) com 2,5 cm de largura sendo personalizada com brasão e nome do município. Peso aproximado de 0,64 gramas, modelo a definir no pedido).	VITÓRIA	3,80	1.140,00
23	2	unid	Mesa de tênis de mesa com no mínimo as seguintes específicações: tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricada com o melhor mdf do mercado, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Dobrável para fácil armazenamento e transporte. Ajustável para que apenas um jogador possa se divertir e treinar. Ideal para competições e treino. Produto de alta qualidade e durabilidade, com visual diferenciado: chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficialis. Dimensões: 274 x 152,5 x 76 cm.	KLOPF	1.990,00	3.980,00
25	10	unid	Jogo de xadrez escolar com tabuleiro contendo 32 peças e tabuleiro. Xadrez oficial com estojo de madeira 40x40. Dimensões aproximadas 67x20x40 cm	SCALIBU	36,30	363,00
28	4	unid	Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	SCALIBU	76,90	307,60
29	30	unid	Minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	SCALIBU	2,59	77,70
31	30	unid	Bola de iniciação nº 14 com no mínimo as seguintes especificações: laminada em borracha, construção vulcanizada e miolo cápsula sis. Peso de 350 – 370g, não contendo gomos e circunferência de 65 – 67 cm.	PENALTY	22,90	687,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal









Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 21 / 078

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
35	30	unid	Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: em malha dray fit 100% poliéster gola padre, multicolorida em degrade com três cores, tamanhos diversos (p, m, g, gp e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do município apolio do evento etc.)	PROPIA	18,90	567,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366547

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.917,00 (Quatro mil novecentos e dezessete reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
36	3	Conj.	Agasalho esportivo com no mínimo as seguintes especificações: composto por jaqueta em tactel sistema de sublimação em degrade contendo três cores sublimadas, cores a serem definidas pelo departamento, listras na lateral da jaqueta contendo o brasão do município e nome do município, aqueta com punhos em elástico com bolsos laterais tecido mash 100% poliester. Calça com três listras laterais, com bolsos na malha tactel com forro e brasão do município, conforme solicitação do departamento.	OLHO NO BRINDE	92,90	2.787,00
38	1	kit	Uniformes esportivos de futebol com no mínimo as seguintes especificações: masculino, composto por 90 peças, sendo 30 calções, 30 camisetas e 30 meias, com 2 goleiros, numeradas de 1 a 30 malha dray elástano 100% poliéster com diversos tamanhos (p. m, g e gg) em sistema de sublimação, em degrade em três cores conforme critério modelo desenvolvido pelo município (brasão do município lado esquerdo (peito) número frente e verso, nome do município em cima do número, e modalidade esportiva embaixo do Número bandeiras do paraná). Modalidades: força livre, veteranos.	OLHO NO BRINDE	2.130,00	2.130,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

Cod366548

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 020/2021

PARTES: Município de Clevelândia e ASTOR STAUDT COM. DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELLI-EPP.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos e uniformes, visando o atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além de incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
24	10	unid	Apito para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: apito profissional. Potência sonora: 90 decibéis. Dimensões aproximadas ((xaxp): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico. O carão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional. Kit com 2 cartões (amarelo e vermelho) e 1 marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (Ixa). Composição: plástico.	CMG	14,00	140,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 07/07/2021 e término no dia 06/07/2021.

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 08 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod366549

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/20, DE 28/09/2020

PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/20, DE 09/09/2020, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e IGF Comércio de Pneus Eireli-EPP.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro de produtos registrados.

VALOR ADICIONAL: R\$. 22.393,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 15/07/2021 a 29/09/2021.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/09/2020 a 29/09/2021.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021. Clevelândia, 13 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 22 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Página: 1 de 1 06/07/2021 09:11

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2020 A JUNHO/2021

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXE	CUTADAS
	(Últimos 12	Meses)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO
	(a)	(b)
ESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.374.004,15	
Pessoal Ativo	1.374.004,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.099.807,01	
Obrigações Patronais	274.197,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	
Pensões	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercicios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.374.004,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.832.962,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.832.962,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.374.004,15	1,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.569.977,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.291.478,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.012.979,98	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jul/2021, 09h e 10m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb

GOVBR CP - Emissão: 06/07/2021 às 9h10min - Duração: 0h00m05seg (2)



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 23 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

Camaria Municipal de Coronel Vivida - PR - Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Junho 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	THE RESERVE	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidedos de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)*  (f) = (a - (b + c + d + e))	DO EXERCÍCIO	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45,834,89	-	•		(21.317,05)	67,151,94		-	67,151,94
Recursos Ordinários	-	-		-	•	-	-	-	•
Outros Recursos não Vinculados	45,834,89	-	-	-	(21,317,05)	67,151,94	-	-	67,151,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-		-	21,317,06	(21,317,05)	-		(21,317,06)
Recursos Vinculados ao RPPS		-	•	-	-	-	-		
Recursos de Operações de Crédito		-		•	-	-	-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-		-	•3	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-			10	-	-	-	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-		*	-1		-		
	227		L	le .	21.317.05	(21,317,05)	-	-	(21,317,05)

Presidente da Câmara

Página 1 de 1



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 24 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

> CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	92.832.962,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.832.962,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.832.962,44	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.374.004,15	1,48
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.569.977,75	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	5.291.478,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	5.012.979.98	5.40

COMUNELLO RC PR 31722





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 25 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU N. T. LUIZE EPP
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, conforme condições, conforme descrito no Anexo I do edital. Para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses. R\$: 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais) 19/07/2022
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO №047/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, conforme condições, conforme descrito no Anexo I do edital. Para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.  Rs: 14,942,92 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) 19/07/2022
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ESPORTIVA RV EIRELI
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, conforme condições, conforme descrito no Anexo I do edital. Para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses. R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) 19/07/2022
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, conforme condições, conforme descrito no Anexo I do edital. Para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.  R\$: 22.068,14 (vinte e dois mil sessenta e oito reais e quatorze centavos) 19/07/2022
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021**

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE 021/2021	
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Associação Rio Grandense de Jet Ski	
OBJETO:	Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski e 3ª Etapa do Campeonato Sudamericano de Jet Ski, a realizar-se nos dias 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial de Cruzeiro do Iguaçu, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações subsequentes.	
VALOR TOTAL:	R\$: 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)	
PRAZO:	Até 17/11/2021	
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº132/2021**

ESPÉCIE	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Processo de Dispensa nº 032/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FERNANDO CAPPELLESSO
OBJETO:	Locação de imóvel/ espaço em perfeitas condições de uso: com 02 salas, banheiro, cozinha, para uso do Conselho Tutelar. Conforme art. 24, inciso X.
VALOR TOTAL:	R\$:13.200,00(treze mil e duzentos reais).
PRAZO:	Até 16/07/2023
DOTAÇÃO:	33.90.36.0000 outros serviços de terceiros pessoa física.

#### ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20/11/2021

VALOR CONTRATADO-R\$ 1.290,00( um mil duzentos e noventa reais)

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora do curso especializado em Ventilação Mecânica.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25. II. da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO INSTITUTO INTELIGENTE EIRELI, inscrita no CNPJ:30.490.259/0001-29

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de julho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Prefeito

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CENTRO DE ENSINO INSTITUTO INTELIGENTE EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora do curso especializado em Ventilação Mecânica

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00( um mil duzentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

07- Secretaria Municipal De Saúde

001– Fundo Municipal De Saúde; 10.301.0008.2019 – Atenção Básica;

339039.000000 — Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 022/2021, em favor da empresa CENTRO DE ENSINO INSTITUTO INTELIGENTE EIRELI, com o valor de R\$ 1.290,00( um mil duzentos e noventa reais). Cruzeiro do Iguaçu, vinte de julho de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edicão № 2406 Página 26 / 078

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 055/2021.

Acrescenta o artigo 3º A, ao Decreto municipal nº 18/2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Disposto na Resolução SESA Nº 623/2021 de 08 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local; e plano de vacinação municipal;

CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, 1 da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, a qualquer momento.

#### AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 52/2021

Edital de Tomada de preços nº. 04/2021

Objeto: Contratação de Émpresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares para atender ao Programa Estradas rurais Integradas aos Princípios Conservacionista – Estradas da Integração, Convenio 072/2021–SEAB., de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas,

fornecidos em meio magnético.

Área a ser construída: 19.997,70 m²

Retifica-se o item 9.1.3 cláusula (e) do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: 9.1.3—e) "Atestado de capacidade técnica de pessoa Publica ou Jurídica de obra igual ou semelhante ao objeto que está sendo licitado em nome da empresa ou que conste no Acervo técnico do Responsável técnico da obra."

leia-se: 9.1.3-e) "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir::"

Descrição Serviço	Quantidade Mínima
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.	9.998,85 M²

Insere-se ao item 9.1.3 cláusula (f) com a seguinte descrição:

f) "A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. "

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, devido as alterações feitas no edital altera-se a data e horário de abertura do certame para o dia 17 de Agosto de 2021 as 09:00 (nove) horas. Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 20 de julho de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO

Cod366532

#### DECRETA

PARA TODO

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 3ºA ao Decreto municipal nº 18/2021, com a seguinte redacão:

Art. 3º A. os servidores imunizados afastados e/ou afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar as atividades presenciais.

Paragrafo Único. Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar as atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

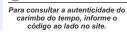
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo as disposições e restrições vigentes nos Decretos Municipais n. 18/2021; 41/2021 e 53/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2021.

VALMOR FELIP<mark>E JUNIOR</mark> Prefeito <mark>Municip</mark>al







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 27 / 078

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contrato Nº: 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

Contratada.: A. C. FREIBERGER

Valor.....: R\$ 8.598,00

Vigência...: Início: 01/07/2021 Término: 30/06/2022

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL005/2021 Recursos...: Dotação: 278–3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de Empresa para fins de prestação de serviço de suporte técnico

em informática conforme especificações no processo. JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 01/07/2021







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 28 / 078 Ano X - Edição Nº 2406

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 041/2021-PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a aquisição de brindes para serem utilizados nas campanhas referente ao "Agosto Azul", "Agosto Dourado" e "Outubro Rosa" realizados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: ELUGÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), COMERCIAL SOETHE LTDA-ME foi vencedora dos itens 02 e 04 com o valor global de R\$ 20.770,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais), ALEX POSSAMAI foi vencedora dos itens 03, 07 e 08 com o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 4.959,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais). Mangueirinha, 20 de Julho de 2021



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição № 2406 Página 29 / 078

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### PORTARIA Nº. 151/2021

EMENTA: Nomeia membros da Comissão de Fiscalização referente ao Termo de Doação de Bens Móveis nº. 068/2021, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso "II" do Termo de Doação celebrado entre o Município de Nova Esperanca do Sudoeste e o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros da Comissão de Fiscalização do Termo acima referido:

- \* Elcimar Augistinho Faust, Diretor de Departamento de Viação, matrícula nº. 57690/2;
- \* Clovis Fernandes, Secretario Subdivisão Un. Vet., matrícula nº. 1805/2.
- \* Marcio Freitag, Administrador do Patrimônio, matrícula nº. 58300/2.

Art. 2º-A Comissão fica responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da aplicação do material doado, além de encaminhar ao DER/PR o relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar que as intenções do Termo celebrado foram atendidas.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de iulho de 2021.

Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

Cod366486

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Órfãos do COVID-"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 692, de 09 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 766, de 17 de maio de 2013 e Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, reunido em 12 de julho de 2021, RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Órfãos do COVID-«Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 12 de julho de 2021.

Patrícia Dalmolin - Presidente do CMDCA

Cod366509

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº. 101/2000, de 05.04.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, capitulo IX, seção I, artigo 48.

TORÑA PÚBLICO

Que realizará Audiência Pública, para apresentação e discussão do Projeto da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o Exercício Financeiro de 2022 a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2021, com início às 16:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, nesta cidade

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 19 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod366464

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 163/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-93

DO OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), o qual busca definir objetivos, diretrizes e proposta de intervenção para o desenvolvimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 330 (trezentos e trinta dias) a partir do 11º dia da data de assinatura do presente contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de julho de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de julho de 2021

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod366506

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

	·
a) Processo nº	50/2021
b) Licitação nº	Pregão Presencial nº 29/2021
c) Data Homologação	20 de julho de 2021
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste. Estado do Paraná

#### À empresa:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
01	01	12	MEN	Prestação de serviços de assesoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, analise editorial, auditoria de imagem, produção de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município. Demais especificações no termo de referência de edital.	SAMUEL APOLINARIO OLIBONI CNPJ N°. 26.817.485/0001-02	2.400,00	28.800,00

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de julho de 2021. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 30 / 078 Ano X - Edicão Nº 2406

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ERRATA PORTARIA Nº 19.446 - ALTERAR-de 16 de julho de 2021, Publicado no "DIOEMS", em data de 20 de julho de 2021. Edição n° 2405.

Onde Se Lê: -

**ALTERAR** 

Art. 1º- A Portaria nº 19.074/2021, que alterou o Sr. DIEGO DOS SANTOS BORGES, portador do RG nº 8.838.493-8 e inscrito no CPF/MF nº 051.667.959-70, para o desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia FG02 para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia FG06, a contar de 20 de julho de 2021.

Leia - se: -

Art. 1º- A Portaria nº 19.074/2021, que alterou o Sr. DIEGO DOS SANTOS BORGES, portador do RG nº 8.838.493-8 e inscrito no CPF/MF nº 051.667.959-70, para o desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia FG03 para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia FG06, a contar de 20 de julho de 2021.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE. Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 19 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod366500

Cod366511

#### **PORTARIA No 19.469**

O Prefeito Municipal de Palmas. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Abrigo Municipal-CAM; resolve:

**DESIGNAR** 

Art. 1°-A Sra. ALESSANDRA OLIVEIRA GIANELLINI, portadora do RG nº 18.984.227, inscrita no CPF/MF sob nº 017.599.789-65, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica e Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Coordenadora do Abrigo Municipal, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.470

O Prefeito Municipal de Palmas. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0793/2021, datado de 20 de julho de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve.

CONCEDER

Art. 1º-Fica concedida gratificação às Professoras abaixo listadas, a contar de 21 de julho de 2021:

Nome	CPF	Padrão	Escola	Função	Porcentagem
Adriana Ozogovski	916.821.009-44	1º padrão	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes	Professor Alfabetizador	10%

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.471

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0798/2021, datado de 20 de julho de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve; **NOMEAR** 

Art. 1º - Fica inclusa na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 21 de julho de 2021.

Nome	CPF	Período	Instituição de Ensino
Adriana Souza França	042.657.179-77	Matutino	CMEI Carme Mattos Brasil

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.473

Cod366528

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12: Considerando a necessidade da melhora da rotina de trabalhos da referida Secretaria: resolve:

AUTORIZAR

Art. 1°-A Sra. SIMONE TEREZINHA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº 026,448,289-10, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a realizar a retirada e prestação de contas das despesas de viagens em nome da referida Secretaria, a contar de 21 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 19 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

Cod366572



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, cialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: 105/2021 b) Licitação Nr.: 44/2021 - PE c) Modalidade:

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICIAIS COVID19 e) Objeto da Licitação:

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade. I	Descto (%)	Unit.	Total
LUIZ	CHICOUSKI DOS SANTOS-PATOGÁS					
1	Cilindro de oxigênio medicinal com 7m³ completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e cateter (51383)	UN	20,000	0,000	2.750,000	55.000,00
2	Cilindro de oxigênio medicinal com 03 litros completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e cateter (51384)	UN	20,000	0,000	1.899,000	37.980,00
3	Cilindro de oxigenio medicinal com 1m³ completo com fluxômetro, umidificador, válvula, máscara e catéter (51385)	UN	20,000	0,000	2.199,500	43.990,00
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3m3 (58849)	UN	1.875,000	0,000	126,000	236.250,00
5	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (58850)	UN	1.875,000	0,000	90,000	168.750,00
6	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (59026)	UN	3.750,000	0,000	196,000	735.000,00
7	UMIDIFICADOR, MÁSCARA E CATÉTER PARA CILINDRO DE OXIGENIO (58307)	UN	500,000	0,000	38,000	19.000,00
8	(58307) VÁLVULA REGULADORA COM FLUOXOMETRO PARA CILINDROS DE 02 (58306)	UN	50,000	0,000	490,000	24.500,00
9	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3m3 (58849)	UN	625,000	0,000	126,000	78.750,00
10	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (59026)	UN	1.250,000	0,000	196,000	245.000,00
11	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (58850)	UN	625,000	0,000	90,000	56.250,00
					Total Fornecedor:	1.700.470,00

Total Geral: 1.700.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 1.687.500,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 213.500,00

Palmas,		
	Assinatura do Responsável	

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O Município de Palmas. Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 foi aberto no dia 14 de julho de 2021, às 09:15 hs (horário local), foi declarado DESERTO e terá REABERTURA em 02/08/2021 ás 09:15h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado



Ano X − Edição Nº 2406 Página 31 / 078 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

e taxa de bombeamento até 14m3 para atender a as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Palmas, 20 de julho de 2021.

Kosmos Panavotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod366538

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021

PROCESSO N° 109/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 37/2021

#### DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. FOSCHARINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.661.886/0001-16, estabelecida na Rua Antônio Batista Ribas, nº 84, bairro Santuário, CEP 85.555-000, no município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por José Foscharini, inscrito no CPF 464.672.469-34 e RG 5.902.180-0/PR.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IKIT DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEINA, PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIBAR NO SERVIÇO DE ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS. (ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19) KIT COMPOSTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19) KIT COMPOSTO OLORO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19) KIT COMPOSTO OLORO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19) KIT COMPOSTO OLORO DE SERVIÇO DE PROTECTA DE LIBENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM DO COMPOSTO DE PROMEIRO (NÃO CONGELADO), DE PRIMEIRA OLIALIDADE. EMBALAGEM DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  3 (KG) DE MÚSCULLO BOVINO SEM OSSO, RESFRIADO (NÃO CONGELADO), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DA COMBELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM MA SE PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  3 (KG) DE MÚSCULLO BOVINO SEM OSSO, RESFRIADO (NÃO CONGELADO), DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA.  3 (KG) DE MOSTA MOSTA DE LEMBALAGEM DE POLIETILENO COM DEL PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA E VIGILANCIA SANITÁRIA.  3 (KG) DE PERNIL SUÍNO; RESFRIADO (NÃO CONGELADO), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA E VIGILANCIA SANITÁRIA.  4 (KO) DE PERNIL SUÍNO; RESFRIADO (NÃO CONGELADO), DE PRIMEIRA QUALIDADE E MEBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE CARRIBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA.  4 (KO) DE PERNIL SUÍNO; RESFRIADO (NÃO CONGELADO), DE REMINISTERIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRI	КІТ	100	446,40	44.640,00

FISCAL DO CONTRATO: Mariana Lucht Carneiro, CPF nº 078.754.389-69. **RECURSOS:** 326 - 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL -00000.100000.01.07.00.00

Valor Total R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

Valor Global R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021
PROCESSO Nº 132/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCESSO N° 132/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná. CONTRATADA: LUÍS FERNANDO ABUCARUB DE MATTOS — CLINICA MEDICA, pesa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.514.067/0001-69, com sede na Rua Theofilo Marques da Silveira, nº 224, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado por Luís Fernando Abucarub de Mattos, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 88946332 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 082.460.919-05. OBJETO: Contratação de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de

serviços médicos em pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral para atendera demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Básica, credenciadas no chamamento 16/2020.

Item Ch.	Item I.L.	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor R\$	Qtde Profission al (Mês)	Total 08 meses R\$
02	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NAS UBS - 40H SEMANAIS. (61393-6)	17.000,00	01	136.000,00

TOTAL GLOBAL R§ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
FISCAL DO CONTRATO: Lucimary da Luz Costa, inscrita no CPF/MF sob nº 925.239.270-04,
matrícula funcional nº 3207255, enfermeira Coordenadora da Atenção Básica, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde.

17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 00303.100303.01.02.00.01.

VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: até 28/02/2022.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

PROCESSO Nº 131/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA: LUÍS FERNANDO ABUCARUB DE MATTOS - CLINICA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.514.067/0001-69, com sede na Rua Theofilo Marques da Silveira, nº 224, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado por Luís Fernando Abucarub de Mattos, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 88946332 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 082.460.919-05.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2020

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Hora R\$	Qtde. horas estim ada (Mês)	Total Mensal R\$	Qtde. horas estimad a (Ano)	Total Ano R\$	
02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	393,41	56.257,63	4.721,00	675.103,00	
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – NOITE (61377-1)	164,00	208,00	34.112,00	2.496,00	409.344,00	
TOTAL OLODAL DC 4 004 447 00 (: !!b= : !tt: !!:t: !!:t:							

TOTAL GLOBAL RS 1.084.447.00 (um milhão e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reals FISCAL DO CONTRATO: Kelly Cristina Benevenutti, inscrita no CPF sob nº 0.36.540.969-30, matrícula funcional nº 3207425, Coordenadora de Urgência e Emergência, lotada na

RECURSOS: 251 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – 000, 494, 496 e 510 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE; 259 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 – 303 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.084.447,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: até 14/01/2022

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná







Ano X – Edição № 2406 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 32 / 078

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2021

PROCESSO Nº 125/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº

#### DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná. CONTRATADA: VITOR V. VILBERT – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.373/0001-38, com sede na Rua Orvalina Oliveira Mello, nº 1525, Divino, Palmas/PR, CEP 85555-000, neste ato representada por Vitor Volni Vilbert, inscrito no CPF nº 455.137 e pertador do cédula do identidado PG nº 96867003. SECD/PD

045.130.759-37 e portador da cédula de identidade RG nº 86687003 SESP/PR.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e outros produtos para aplicação nos procedimentos de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação Betha nº 3127/2021.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
01	ÓLEO 5W30 (100% SINTÉTICO - LITRO - ÓLEO 5W30 (100% SINTÉTICO - LITRO. (1906-1)	LTS	180	39,60	7.128,00			
02	FILTROS - FILTRO ONIX/CLASSIC/SPIN - PSL 619. (70402-4)	UN	12	13,50	162,00			
03	FILTROS - FILTRO SPRINTER 515 CDI - PLE 311. (70402-1)	UN	2	41,00	82,00			
04	FILTROS - FILTRO ÓNIBUS MAM 17/260 - MAM7160. (70402-3)	UN	2	81,00	162,00			
	Valor Total R\$ 7.534.00 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais)							

FISCAL DO CONTRATO: Líneo André Niendicker Fiorin, inscrito no CPF nº 051.753.119-48,

matrícula funcional nº 3206904. **RECURSOS**: 271 - 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 00303.100303.01.02.00.00.

VALOR TOTAL: R\$ 7.534,00 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Trabalhista e Certidão Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia darse-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 33 / 078



### <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR</u>

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NO CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso – FMDI de Palmas-PR.

A Prefeitura Municipal de Palmas-PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, atendendo a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o Decreto Federal nº 8.726/2016, realiza Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDI a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso-FMDI, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

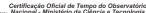
- 1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Coronel José Osório, 886 Centro
- 1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.1, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos projetos
- 1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
- 1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Os recursos, contra-razões de recurso, impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Coronel José Osório, 886 Centro, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:30.
- 1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.
- 1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes a interpretação deste Edital, através do endereço eletrônico: acaosocial@pmp.pr.gov.b

#### 2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos do Idoso, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Palmas-PR e as Organizações da Sociedade Civil (OSC). Será selecionada 01 (uma) proposta por objeto







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 34 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

O Município de Palmas-PR, através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, torna público que serão abertas inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para que, em regime de mútua cooperação contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades sem fins lucrativos de incentivo ao idoso, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMDI destinados a ações de proteção e promoção dos direitos dos idosos, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e com o Plano Municipal da Pessoa Idosa. Os projetos submetidos ao CMDI deverão indicar, entre os eixos abaixo, aquele(s) que sintetiza (m) os objetivos ou impactos esperados:

#### 2.1. SAÚDE E PREVENÇÃO

- 2.1.1 Projetos e Ações que promovam a percepção e a prevenção dos fatores que influenciam a saúde dos idosos: saúde física e mental, alimentação saudável e segurança alimentar, acesso à informação, cultura e lazer.
- 2.1.2. Projetos e Ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas. 1.1.3. Projetos e Ações que criem espaços e oportunidades para um envelhecimento ativo e saudável.

#### 2.2. MEIO AMBIENTE

2.2.1 Projetos e Ações que conscientizem a pessoa idosa a respeito do seu papel na preservação do meio ambiente e/ou garantam o seu direito a um meio ambiente saudável. 2.2.2 Projetos e Ações que estimulem o desenvolvimento e a melhoria de espaços de acolhimento e convívio social.

#### 2.3. ASSISTÊNCIA AO LONGO DA VIDA

- 2.3.1. Projetos e Ações que fortaleçam as redes de informação e apoio a pessoa idosa.
- 2.3.2. Projetos e Ações que fortaleçam e garantam a continuidade da assistência ao longo da vida.

#### 2.4. EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM

2.4.1. Projetos e Ações que ofereçam oportunidades de educação à população idosa, e, em especial, aqueles voltados a redução das barreiras digitais, comportamentais e atitudinais. 2.4.2. Projetos e Ações que visem à educação com acessibilidade a idosos com deficiência. 2.4.3. Projetos e Ações que estimulem o protagonismo dos idosos na educação intergeracional.

#### 2.5. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.5.1. Projetos e Ações que promovam alternativas de produção e renda, e inclusão no mercado de trabalho.

### 2.6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2.6.1. Projetos e Ações que estimulem a participação na vida familiar, comunitária e cidadã.

#### 2.7. SEGURANÇA SOCIAL

- 2.7.1. Projetos e Ações que garantam direito à abrigo e atenção básica aos idosos em situação de vulnerabilidade
- 2.7.2. Projetos e Ações que aumentem a oferta de vagas para idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's.

#### 2.8. SEGURANÇA FINANCEIRA

- 2.8.1. Projetos e Ações que oportunizem o acesso à informação sobre programas de renda, educação financeira e proteção contra abusos financeiros.
- 2.8.2. Projetos e Ações que ajudem a preparar as pessoas idosas para a aposentadoria.

Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 35 / 078



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

#### 2.9. SEGURANCA FÍSICA

- 2.9.1. Projetos e Ações de combate a todo tipo de violência e maus tratos.
- 2.9.2. Projetos e Ações que conscientizem a população em geral em relação ao respeito e cuidados com a segurança física das pessoas idosas.
- 2.10. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações volta das à Política dos Direitos do Idoso e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos. 2.10.1. Os projetos apresentados deverão atender idosos com 60 anos ou mais residentes no município de Palmas-PR, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos do Idoso.

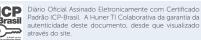
#### 2.11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

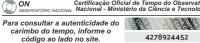
- 2.11.1. A Comissão de Seleção devidamente instituída através da Resolução nº 05/2021 é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 2.11.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI.
- 2.11.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, § 2º da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).
- 2.11.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital (art. 27, § 3°, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).
- 2.11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 2.11.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 2.12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.12.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas a quelas definidas pelo art. 2°, I, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos: a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ; b) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de idosos no Município de Palmas -PR c) capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas dos idosos no Município de Palmas -PR; d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmas-PR, há pelo menos (1) um ano;
- 2.12.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Palmas-PR, conforme art. 39, III, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações.
- 2.12.3. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. 2.12.4. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.
- 2.12.5. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão







Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição № 2406 Página 36 / 078



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for ocaso.

2.12.6. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

#### 2.13. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

2.13.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02- Órgão: Poder Executivo

21- Unidade: Secretaria de Assistência Social 40- Divisão: Fundo Municipal Direitos idoso

08- Função: Assistência Social

241 - Subfunção: Assistência ao Idoso

0033- Programa: Assistência Social Geral

2055- Atividade: Desenvolvimento do Fundo Municipal e das Ações de Apoio e Assistência ao Idoso.

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, Conta corrente nº 126-7, agência 1319-0 CNPJ nº 18.158360000/25 2.13.2. O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por objeto, a serem destinados ao financiamento dos projetos selecionados.

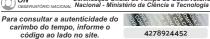
#### 2.14 DAS DESPESAS

- 2.14.1. As despesas a serem realizadas deverão cumprir ao disposto no art. 45 e seguintes da Lei nº. 13.019/2014 e alterações.
- 2.14.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.
- 2.14.3. Ficam vedadas à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
- 2.14.4. Não serão financiados os seguintes gastos:
- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) aluguel de imóvel;
- d) aquisição de imóveis;
- e) aquisição de veículos
- f) elaboração de projetos;
- g) indenizações;
- h) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- i) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
- j) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

#### 2.15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 2.15.1 Da Organização da Sociedade Civil -OSC
- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;





Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 37 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- c) Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria de Assistência Social sempre que houver necessidade;
- d) Notificar a Secretaria de Assistência Social, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

### 2.15.2 Da Secretaria de Assistência Social

- a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas.

### 2.16. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

- 2.16.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 2.16.2. A Comissão e as OSC's deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.
- 2.16.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, conforme modelo abaixo:

### ENVELOPE Nº 01 PROJETO

Município de Palmas-PR Edital de Chamamento Público nº 01/2020

Razão Social/CNPJ:

Representante: Telefone: E-mail:

# ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Município de Palmas-PR Edital de Chamamento Público nº 01/2020

Razão Social/CNPJ:

Representante: Telefone: E-mail

### 2.16.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

# 2.17. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- 10.17.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 10.17.2. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDI e posterior divulgação do resultado preliminar do proces so de seleção.
- 10.17.3. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 38 / 078 Ano X - Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

10.17.4. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

- 10.17.5. Serão eliminados os projetos que:
- a) que estejam em desacordo com o Edital;
- b) que estejam em desacordo com a legislação pertinente; e
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria.
- 10.17.6. A Comissão de Seleção e o CMDI divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, cujo site é https://www.dioems.com.br/, iniciando-se o prazo para recurso a partir de sua publicação oficial.

### 10.18. DO RECURSO

- 10.18.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.
- 10.18.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.
- 10.18.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste -
- 10.18.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

### 10.19. DA CELEBRAÇÃO

- 10.19.1 Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDI, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo VIII neste Edital.
- 10.19.2. Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.
- 11.19. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 11.19.1. A OSC selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2°, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/14 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que se rão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico o ficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1
- c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;





Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 39 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- -Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- -Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo IV, deste Edital;
- j) Cópia de alvará de funcionamento emitido pelo Município de Palmas-PR comprovando que a Organização da Sociedade Civil funciona regularmente no Município de Palmas e no endereço por ela declarado, obedecendo os critérios de acessibilidade exigidos.
- k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo V;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;
- m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.
- 11.19.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.
- 11.19.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDI realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;
- 11.19.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
- 11.19.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## 11.20. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 11.20.1. As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação pela Comissão, que será encaminhada por e-mail a cada OSC habilitada.
- 11.20.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDI, a emissão do parecertécnico pelo Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 40 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- 11.020.3. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento;
- c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

### 11.21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.21.1. Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2021 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 6 (seis) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

### 11.22. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO

- 11.22.1. A Comissão de Monitoramento designada pelo CMDI terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.
- 11.22.2. A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

# 11.23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.23.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
- 11.23.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas esta belecidas no Anexo I, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
- 11.23.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.
- 11.23.4. As OSC's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
- 11.23.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital, 1
- 11.23.6. O CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.23.7. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.
- 11.23.8. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC's mediante ofício e/ou emails indicados pelas instituições.
- 11.23.9. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
- 11.23.10. As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope nº02 -Habilitação".

Ouarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição № 2406 Página 41 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

11.23.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas a dministrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Palmas-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas-PR, 14 de julho de 2021

Terezinha Rosa Bobela Corrêa Presidente
Presidente CMDI Secretária da Política de Assistência Social

### **ANEXOI**

## CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

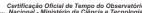
FASE DO PROCESSO	DATA	LOCAL			
	ETAPA DA SELEÇÃO				
FASE DO PROCESSO	DATA	LOCAL			
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	22/07/2021	Diário Oficial doa Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS SMAS: Coronel José Osório, 886 – Centro – Palmas-PR			
Prazo para interpor recurso quanto aos termos do edital	Até 25/07/2021	880 – Centro – Palmas-PR			
Prazo de resposta dos recursos interpostos	Até 28/072021				
Entrega dos Envelopes 01 e 02	Até 22/08/2021	SMAS: Avenida Coronel José Osório, 886 – Centro – Palmas- PR			
Abertura dos envelopes	25/08/2021	CMDI – Avenida Coronel José Osório, 886 – Centro – Palmas-			

9









Página 42 / 078 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

		PR
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados	Diário Oficial doa Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS SMAS: Coronel José Osório, 886 – Centro – Palmas-PR
	ETAPA DA CELEBRAÇÃO	
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazos a serem divulgados	
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados	

### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob a s penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/UF,	de	de 2021
••••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
(Nome e Care	o do Represent	ante Legal da OSC)



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 43 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## **ANEXO III**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MODELO DE PROJETO (Lei nº 13.019/2014)

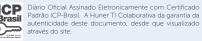
Edital de Chamamento Público nº 01/2020

Razão Social: CNPJ: Nome Fantasia:

11



Endereço:





Bairro:

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 44 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone (s):			
E-mail institucio	nal:		
Conselho Munic	ipal Fiscalizador:		
Nº de Inscrição 1	no Conselho:		
Descrição da (s)	Atividade (s) Econômica (s) l	Principal (is): Descrição da (s)	
Atividade (s) Eco	onômica (s) Secundária (s):		
Atividade (s) Ecc 2. DADOS BAN			





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 45 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

# 3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome completo:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone (s):			
E-mail:			
Vigência do mandat	to:		
4. IDENTIFICAÇÃ	ÃO DO PROJETO		
4.1 Nome do Projet	0		
4.2 Objeto – (Moda	lidade de Atendime	ento) Eixo: (de	acordo com o Edital)
4.3 Identificação d	do Coordenador Te	écnico	
Nome Completo:			
Formação:			
Telefone (s):			
Correio Eletrônico:			
Tipo de Vínculo con	n a Instituição		
( )Voluntário	( ) Registro CLT	( )Outro	



Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição N $^{\circ}$  2406 Página 46 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

# 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 5.1 Diagnóstico

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentara pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executaro serviço?).

### 5.2 Descrição da Meta

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

### 5.3 Público Alvo

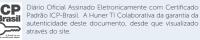
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

## 5.4 Objetivo Geral

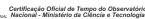
(o que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo município)

## 5.5 Objetivos Específicos

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)







Guarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 47 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

### 5.6 Metodologia de Trabalho

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

### 5.7 Cronograma de Atividades

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5. Preencher a Planilha II).

# 5.8 Resultados Esperados

(quais os resultados esperados com a parceria)

### 5.9 Identificação das Instalações Físicas

(do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

- 1. endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
- 2. descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
- 3. relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço;e
- 4. especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

## 5.10 Recursos Humanos (do Serviço)

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).

## 5.11 Valor Total do Projeto

(Indique o valor total do Projeto a ser financia do pelo FMDI).



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 48 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

## PLANILHA I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

JETIVOS ECÍFICOS	МЕТА	METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE	RESULTA ESPERADO	PROFISSIONAL ENVOLVIDO	
				QUANTITATIV O	QUALITATIVO	
						(Descrever a função não o nome do profissional)



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 49 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

### PLANILHA II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA / MÊS	CARGA HORÁRI A			M	ESES	S		





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 50 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

# PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO/DESPESAS A EXECUTAR QUADRO 1 - DESPESAS GERAIS

TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			TOTAL		

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 51 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

# PLANILHA IV - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR QUADRO 2 - DESPESAS RECURSOS HUMANOS

	COLABORADOR	CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCUL O	ATIVIDADES VINCULADAS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
•			TOTAL GERAL					

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 52 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

### PLANILHA V - PLANO DE APLICAÇÃO/DESPESAS A EXECUTAR

# QUADRO3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Consumo		
Permanente		
Recursos Humanos		
TOTAL GERAL		

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 53 / 078 Ano X – Edição № 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

### **ANEXO IV**

# RELATÓRIO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Endereço	Cargo	Rg c/ expe.	CPF	tel/e-mail







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 54 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

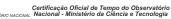
### ANEXO V

# **DECLARAÇÃO**

Eu,			(car	go do	dirige	nte d	a Org	ganiza	ıção da	a Socie	edad	e Civil)	da_		,
Organização da Sociedao	de Civil sem f	ina lida	de luc	rativa	, de 0	CNPJ	nº			,	D	ECLAR	RO	para	0
devidos fins e meios, co	onforme art.	26, inc	iso IX	do D	ecreto	fed	eral 1	nº 8.7	26/20	16; cc	m fu	alcro no	art.	39 da	Le
Federal nº 13.019/2014,	que:														
Nossa organização está o	devidamente c	constitu	ıída e a	utoriz	adaa	func	ionar	em te	erritório	naci	onal;	;			
contas	s rejeitadas j	pela a	dmin	istraç	ão p	úblic	ca no	os úl	timos	cinco	)				
anos;															
Não poss • Não p	ossui entre	seus d	dirige	ntes,	pess	oa:									
ui a) cujas	contas relat	tivas a	a parc	erias	tenh	am s	sido	julga	ıdas i	rregu	lares	s ou			
rejeitadas por Tribunal o 08 (oito) anos;	ou Conselho d	de Con	tas de	qualq	uer es	sfera	da fe	edera	ção, en	n deci	são i	rrecorrív	el, n	ıos últi	mos
b) julgar	responsáve	el por	r falt	a gra	ave (	e ina	abilit	tada	para	o e	xero	cício d	e c	eargo	em
comissão ou função	de confianç	a, enq	quanto	o dura	ar a i	nabil	litaçã	ão;							
c) consid	derada resp	onsáv	vel p	or at	to d	e in	prol	bida	de, e	nquai	nto	durare	m	os pr	azo
estabelecidos nos inc	cisos I, II e l	III do	art. 1	2 da	Lei n	o 8.4	129,	de 0	2 de j	junho	de	1992.			
Palmas-PR	de	e	d	e 202	1.										
,	nome con	nnlat	toea	ccin	atur	a d	a di	riaa	nta d	la 09	:C1				
(	HOHIE COL	πριει	io e u	133111	utui	uu	Juli	riye	nie u	u OS	,,,				







29

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 55 / 078 Ano X - Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

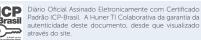
### **ANEXO VI**

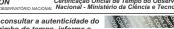
### **DECLARAÇÃO**

Eu,	(cargo do dirigente da organização da sociedade civil)da
	, organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ
n°	, DECLARO para os devidos fins e
meios, conforr	ne art. 27 do Decreto federalnº. 8.726/2016; que:
•	Não há em seu quadro de dirigentes:

- a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea"a".
  - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Palmas-PR,	dede	de 2020.





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 56 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



1-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)

# ANEXO VIII

### PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA IN	STITUIÇAO	
Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone (s):		
Correio eletrônico instituci	ional:	
Home Page:		
Conselho Municipal Fiscal	lizador:	
Nº. de Inscrição no Consel	ho:	
Descrição da (s) Atividade	(s) Econômica (s	s) Principal (is): Descrição da (s
Atividade (s) Econômica (s	s) Secundária (s):	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERV	VICO	

2.1 Identificação do Objeto – Modalidade de Atendimento



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 57 / 078 Ano X − Edição Nº 2406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

<ul><li>2.2 Identificação do Coordenado rTécnico Nome</li><li>Completo:</li></ul>
Formação:
Telefone (s):
Correio Eletrônico:
Tipo de Vínculo com a Instituição
( )Voluntário ( )Registro CLT ( ) Prestação deServiço/Contrato
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.1 Diagnóstico
3.2 Descrição da Meta
3.3 Público Alvo
3.4 Objetivo Geral
3.5 Objetivos Específicos
3.6 Metodologia de Trabalho
3.7 Cronograma de Atividades
3.8 Resultados Esperados
3.10 Recursos Humanos (do Serviço)





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 58 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

### PLANILHA I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	МЕТА	METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS I	RESULTADOS ESPERADOS		
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO		



Página 59 / 078 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406

### PLANILHA II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA / MÊS	CARGA HORÁRIA	MESES							

50





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 60 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

# PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO/DESPESAS A EXECUTAR **QUADRO 1 - DESPESAS GERAIS**

TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			TOTAL		

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 61 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

# PLANILHA IV - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR QUADRO 2 - DESPESAS RECURSOS HUMANOS

COLABORADOR	CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	ATIVIDADES VINCULADAS	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
			тота	L GERAL				

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 62 / 078



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

# **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## PLANILHA V - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

# QUADRO 3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Consumo		
Permanente		
Recursos		
Humanos		

TO TA $\mathbf{L}$  $\mathbf{G}\mathbf{E}$  $\mathbf{R}\mathbf{A}$  $\mathbf{L}$ 





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 63 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

#### **DECRETO Nº 128/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** 

a pedido, DIANI ELISA DA SILVA ISER, RG nº 12.332.088-3, ocupante do Cargo de Professora – PSS, Edital 001/2019, sob o regime da CLT, a partir de 19 de julho de 2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE JULHO DE 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

### Decreto Municipal n.º 130/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que: "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências"

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 7672 de 17 de maio de 2021, que"Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19"; CONSID

CONSIDERANDO a possibilidade de efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da Covid-19, com as medidas ora adotadas:

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local":

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública:

CONSIDERANDO a disposição da RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021, que "Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e

CONSIDERANDO a disposição da RESOLUÇÃO SESA № 134/2021, que: " Altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares'

POR FIM, CONSIDERANDO ainda o contido na Ata nº 28/2021, de 20 de julho de 2021, da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus de Pranchita-Paraná DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas no âmbito do município de Pranchita, a realização dos seguintes eventos:

I-Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:

- a) Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, charreatas,
- b) Torneios, campeonatos, almoços, jantares, música ao vivo, som, entre outros que configurem aglomeração;
- c) A consumação de bebidas alcoolólicas e aglomeração nos espaços e em vias públicas, independente do horário;
- d) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;
- e) Eventos que se caracterizem como atrativos para o acesso aos estabelecimentos como: palhaços, cama elástica, piscina de bolinha, entrega de guloseimas, drinks, acesso gratuito pela população em determinados horários dentre outros.
- Art. 2º-Fica autorizada a prática de atividades esportivas individuas e coletivas, em todas as suas modalidades, condicionada a prática somente com municípes e sem a realização de campeonatos, almoços, jantares, entre outros que configurem aglomeração, sendo obrigatório a adoção dos protocolos sanitários de prevenção ao vírus.
- Art. 3º-As atividades educacionais presenciais das unidades da rede de ensino público municipal (Fundamental I), estadual, privada, assim como a catequese, deverão retornar na modalidade híbrida, de forma escalonada, conforme Protocolo aprovado pelo Decreto Municipal nº 129/2021, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º-Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:

Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de 30% da capacidade de pessoas do templo, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido

distanciamento de 2,0 metros entre os religiosos, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores, auxiliares e todos os membros de cada templo.

Parágrafo segundo: Academias. Clínicas de Pilates. Clínicas odontológicas. Clínicas de fisioterapia e Clínicas de Estética, poderão atender os seus clientes com 30% da capacidade local, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ainda devendo ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização dos equipamentos, materiais, objetos e mobiliários utilizados, após o uso de cada cliente.

Parágrafo terceiro: No que se refere a restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes fica permitido o horário de funcionamento conforme seu alvará de funcionamento.

I-Ficam os estabelecimentos elencados nas alíenas, incisos e parágrafos do artigo 4º deste Decreto, a realizar suas atividades seguindo obrigatoriamente as medidas de prevenção descritas abaixo:

- a) Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;
- b) Limitação de no máximo 04 pessoas por mesa, ficando proibido unir mesas;
- c) Fornecimento de álcool em gel na entrada, sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;
- d) Trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento (exceto as academias, estudios, clínicas de pilates, clínicas odontológicas, clínicas de fisioterapia clínicas de estética, igrejas e templos que deverão respeitar a capacidade de 30%) devendo ser fixado cartazes em local visível para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas;
- e) Uso obrigatório de máscaras para os comerciantes, funcionários e clientes exceto durante o consumo de alimentos e bebidas;
- f) Evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento;
- g) Higienização de mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição:
- h) Higienização frequente de banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;
- i) Ficam permitidos aos estabelecimentos acima descritos, os quais possuem alvará de fucionamento, o uso de mesa de sinuca e demais jogos, com limitação de participantes e com vedação expressa para torneios ou campeonatos.
- II Quando o restaurante possuir sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento e ao efetuar o pagamento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

Parágrafo quarto: Em relação as farmácias, fica permitido o horário de funcionamento conforme seu alvará, e fora destes horários cabe à estes deliberar sobre plantões

Parágrafo quinto: Quanto os postos de Combustíveis permanecem autorizados a funcionar normalmente, conforme horário do seu alvará de funcionamento, sendo que as Lojas de Conveniência destes estabelecimentos devem seguir as limitações impostas no parágrafo terceiro deste artigo, bem como fica proibido a utilização ou permissão de som nas conveniências dos postos.

- II Aos hotéis, fica limitado a trabalhar com 30% da capacidade de ocupação, sendo obrigatório fixar cartazes em local visível com o capacidade máxima em número de pessoas, disponibilizar álcool em gel em todos os apartamentos e portas de entrada, deverá realizar a listagem diária de hospedes recepcionados contendo os seguintes dados: data da entrada, local de origem, tempo de permanência, deverá ainda ser realizada a triagem de sinais e sintomas gripais, com registro na ficha na lista de admissão
- a) Quando o hotel disponibilizar refeições através de sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

Art. 5º-Fica OBRIGADO O USO DE MÁSCARA para a população em geral, em vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, rodoviária, veículos de transporte coletivos, táxi, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, indústrias, agências bancárias, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 6º- Sem prejuízo das determinações especificas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas

Art. 7º-Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto, ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Pranchita-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica no momento da abordagem. Paragrafo Primeiro: Fica autorizada ainda, a Policia Militar a efetuar o encerramento de qualquer atividades que estejam em desacordo com as disposições neste decreto.

Parágrago Segundo: Sem prejuizo das determinações específicas do presente Decrteto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 08°- Ficam ainda recomendadas as seguintes medidas:

- a) Restringir o uso de chimarrão, terere, café, chá, compartilhamento de utensílios e objetos entre funcionários;
- b) Aferição de temperatura nas portas de acesso aos estabelecimentos comerciais em
- c) Fixar em locais visíveis cartazes com as medidas obrigatórias de prevenção da COVID-19;







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 64 / 078

#### d) Evitar aglomeração de pessoas.

Art. 09- Fica disponibilizado um canal de atendimento (via contato telefônico/WhatsApp) para auxiliar a população nesse momento de pandemia, onde os profissioais de saúde realizam monitoramente dos pacientes em isolamento (46) 999789331 e outro para recebimento de denúncias e fiscalozação (46) 999023409.

Art. 10–O descumprimento deste Decreto, relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), acarretará responsabilização civil, administrativa e criminalmente dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas, por infração da determinação do poder público aos agentes infratores:

I – aplicação de multa de 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal do Município) para cada participante do local, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária Municipal;

 II – aplicação de multa de até 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) para o organizador da festa e também ao proprietário ou locatário do local, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária Municipal;

II – interdição, pelo prazo de 10 (dez) dias, das instalações do estabelecimento que descumprir as determinações estipuladas nesse decreto e demais regulamentações que normatizem o enfrentamento da Covid-19.

 a) A reincidência ou descumprimento do termo de interdição, sujeitará ao infrator a cassação do alvará de atividade, por tempo a ser determinado pela autoridade competente.
 b) A penalidade será aplicada de forma alternativa e/ou cumulativamente levando em consideração a gravidade dos fatos e antecedentes do infrator.

c) Os recursos oriundos das penalidades serão destinados as ações de prevenção e combate a Covid-19.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao cidadão que descumprir as medidas sanitárias relacionadas ao enfrentamento da pandemia, durante o período em que persistir a situação de emergência, das sanções dos artigos 268 e 330 do Código Penal, por descumprimento da determinação do poder público, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis ao caso, a saber:

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente e funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 11 – As flexibilizações do presento decreto poderão ser mantidas ou revogadas a qualquer momento, à depender do cenário epidemiológico do município e a colaboração por parte da população em evitar aglomerações e cumprir com todas as normas estabelecidas neste decreto para prevenção a disseminação do vírus.

Art. 12- Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais: Decreto Municipal nº 123, de 01 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 127, de 14 de julho de 2021.

Art. 13- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar a partir da presente data, podendo ser prorrogado ou revogado em qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod366520

## Decreto nº 129/2021

Súmula: Aprova e publica o protocolo de retorno às aulas presenciais elaborado pelas Comissões de Biossegurança das escolas da rede de ensino público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSÍDERANDO o estado de emergência e de calamidade pública decretado pelos Governos da União e Estadual visando conter a propagação e transmissão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; CONSIDERANDO ainda a necessidade de planejamento e organização dos diferentes setores, profissionais, alunos e famílias, visando o retorno as aulas presenciais no município de Pranchita;

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aprovado o protocolo para retorno às aulas presenciais elaborado pelas Comissões de Biossegurança das escolas da rede de ensino público municipal.

§1º O protocolo de que trata o caput deste artigo deverá ser adotado por todas as unidades escolares da rede de ensino público municipal de Pranchita, Paraná.

§2º Os prestadores de serviço das unidades escolares também deverão adequar seu funcionamento e atividades aos protocolos de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º-Os funcionários e profissionais da Educação deverão receber formações para a implantação e aplicação do protocolo.

Artigo 3º-A autorização para o retorno às aulas presenciais será objeto de decreto específico, mediante avaliação da situação epidemiológica da Covid-19 no município e avaliação pela Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus do município.

Artigo 4º-A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a implantação e cumprimento do protocolo para retorno às aulas presenciais.

. Artigo 5º–O presente decreto passa a vigorar a partir de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito

#### NEXOI

#### PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 6637 de 20 de Janeiro de 2021, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê "Volta as aulas", da Secretaria Municipal de Educação, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Municipal Marcia Canzi Malacarne- Ensino Fundamental do Município de Pranchita para o retorno ás atividades escolares de forma híbrida (semipresencial), referente ao ano letivo 2021 a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

I- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde repassar informações específicas para todos os profissionais da educação.

O ensino semipresencial será adotado de forma facultativa à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas semipresenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que consideram o ensino a distância satisfatória com bom rendimento, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Cartazes informativos serão afixados em diferentes ambientes do estabelecimento orientando medidas para o controle e prevenção da COVID-19 como: higiene das mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar, a obrigatoriedade do uso de máscaras, adoção do distanciamento físico entre pessoas, o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais, a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies entre outros.

A demarcação deverá acontecer de forma visual em locais onde exista possibilidade de formação de filas, por meio de sinalização no piso, cones, fitas entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metros para o afastamento entre as pessoas. Dividir os alunos em grupos a fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimentos de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento.

### CABE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- \* Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- \* Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o termo de ciência assinado;
- \* Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros recomendado;
- \* Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo de retorno;
- \* Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- \* Esclarecer e reforças para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais NÃO substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades de forma remota;
- \* Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- \* Escalonar funcionários para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda e material impresso;
- \* Reforçar on-line ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- \* Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação:
- \* Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos trabalhados
- \* Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;
- \* Realizar chamadas de vídeos com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada com os estudantes do Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos, onde os estudantes serão divididos em grupos que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas ), e a Sala de Recurso e Multifuncional funcionará regularmente conforme cronograma, com previsão de início em 03 de Agosto de 2021, semanalmente, conforme o desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Saúde do Estado e do Município. II- DISTANCIAMENTO FÍSICO

As Secretarias de Saúde Estadual e Municipal indicam a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- \* Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- \* Realizar no interior da Instituição de Ensino, marcação de distanciamento recomendado onde necessário, como fila para a verificação de temperatura, para usar refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- \* Demarcar com um "X" as carteiras que NÃO serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- \* Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso de ar condicionado deve ser evitado;
- \* Os horários de entrada e saída, e intervalos/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- \* Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, apontador, régua, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o NÃO compartilhamento de demais produtos pessoais como toalhas, agasalhos, luvas entre outros:
- Será fornecido aos professores e funcionários da instituição equipamentos necessários







Ano X – Edição Nº 2406 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 65 / 078

e obrigatórios para proteção individual, sendo que a higienização dos mesmos fica sob responsabilidade de cada funcionário.

III- LIMITAÇÃO AO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A nossa Instituições de Ensino limitará o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento.

A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, devem ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas de prevenção da COVID-19.

IV- EVENTOS PÚBLICOS

Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos, entre outros.

Quando liberadas, a instituição seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V- ESCALONAMENTO DE ENTRADA

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Os horários de entrada e saída será de forma escalonada, para evitar aglomerações.

VI- INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários do recreio serão organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza do ambiente a cada troca de turma.

Haverá escalonamento nos horários de ida aos banheiros reforçando sempre as questões de higiene, como lavar as mãos, uso de álcool gel e máscara sobretudo nesses ambientes. A Escola Municipal Marcia Canzi Malacarne possui um amplo espaço com disposição de mesas, bancos e um amplo pátio para o momento da merenda podendo ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

VII- AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vetado o contado físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de práticas remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Biblioteca, laboratórios de informática, brinquedotecas, parquinhos e outras que sejam de uso comum, permanecerão fechadas.

As crianças não poderão levar seus próprios brinquedos para a escola, cabendo à escola disponibilizar, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento entre as crianças.

VIII- TRANSPORTE ESCOLAR

No transporte escolar como a proposta de retorno será escalonada e de forma híbrida teremos a redução do número de estudantes por veículos por dia e por horário. O procedimento de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e termino do roteiro, durante o roteiro estarão disponíveis álcool em gel, borrifador com álcool, para higienização dos espaços a serem ocupados.

Todos os motoristas devem usar máscaras de proteção facial e ter sua temperatura medida antes de iniciar as tarefas diárias. Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência no veículo sem uso destes. As ocupações dos veículos serão limitadas, através de isolamentos de assentos para garantir o distanciamento, e restrito aos alunos devidamente matriculados, sendo proibido caronas

Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar.

IX- BEBEDOUROS E GARRAFAS

Os bebedouros os quais exista a possibilidade de aproximação da boca deverão ser desativados, cada aluno deverá trazer sua garrafa de água sendo disponibilizado apenas dispensador de água para abastecimentos de copos e garrafas de uso pessoal.

X- HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIE

A higienização do prédio e das salas de aulas ocorreram antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário. As superfícies que são tocadas com maior frequência deverão ser higienizadas com álcool 70% em cada turno em (grades, mesas, carteiras, cadeiras, maçanetas e corrimões).

Os banheiros devem ser desinfectados antes da abertura, e constantemente

Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente

A equipe responsável pela limpeza deverá fazer o uso de luvas de borracha, álcool gel 70%, hipoclorito de sódio e os panos devem ser exclusivos para o uso de cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo duas vezes ao dia ou em cada troca

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL GEL

Os estudantes devem higienizar as mãos de forma correta. A Instituição de ensino disponibilizará de dispensadores de pedal de álcool em gel 70% em locais estratégicos e

A escola incentivará os estudantes a trazer um recipiente com o seu próprio álcool em gel. O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca da mascará a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para fazer a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas

XII- TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros

infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37 °C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Conforme indicado na Resolução da SESA nº 0098/2021 as medidas a serem tomadas se caso ouver suspeita:

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.

Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos

§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares. Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19. bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue

- síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II - SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.

- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação

IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta

- contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI - os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção

VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em <a href="https://www.saude.pr.gov.br/">https://www.saude.pr.gov.br/</a> sites/default/aquivos\_restritos/files/documento/202009/NO\_16\_PREVENCAO\_DA\_ PROPAGACAO\_DA\_COVID\_19\_EM\_RESIDENCIAS\_E\_COMUNI%20DADES\_ RESIDENCIAS\_V2.pdf>

VIII - os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

XIII- CASOS DE CONTAMINAÇÃO



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Ano X − Edição Nº 2406 Página 66 / 078 Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% remota poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período;
- \* Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período

#### XIV- GRUPO DE RISCO

Segundo o Art. 13 da Resolução SESA nº 0098/2021, Estudantes, Professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em locais arejados e higienizados ao fim de cada turno de trabalho.

§1º São considerados grupos de risco:

- I- Idade igual ou superior a 60 anos;
- II- Gestantes em qualquer idade gestacional;
- III- Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV-Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas, pneumopatias graves, imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças hepáticas em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≤40).

Os estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opção pelo modelo semipresencial acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA - COVID-19.

Fica determinada a observância das normas e recomendação constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais - Estadual e Municipal ou Secretarias de Saúde - Estadual e Municipal, as aulas poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao

Este protocolo foi elaborado e será implementado e acompanhado pela comissão eleita, conforme registros na ata nº 01/2021.

Pranchita/PR. \_ de\_ \_de 2021

Comissão de Biossegurança - COVID-19

Escolas Municipais

TERMO DE COMPROMISSO COM PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6 637 DE 20 DE JANIEIRO DE 2024

Eu	JJ1 DI	L 20 DE JAINE	.1110	DL 202				
		portador d	0	CPF	número			
responsável	pelo	estudante						
		, matriculado	no		ano, turma	, da	Instituição	de
Encino						DECL VB	U 4110.	

- Estou ciente sobre o protocolo de segurança necessárias durante a pandemia de
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Estarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- O estudante está ciente que necessita usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- Caso o estudante seja contaminado com o Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades

à distância.
( ) utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha
( ) utiliza transporte particular
( ) utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé, etc.
Local onde mora:
Pranchita,//
Assinatura do Responsável

**PORTARIA Nº 051/2021** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve - CONCEDER

a JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 19 de julho de 2021, referente período aquisitivo de 09/06/20 a 08/06/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 028/2021**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve **EXONERAR** 

a pedido, ADRIANA COSSETIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, a partir de 19 de julho de 2021.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 19 DE JULHO DE 2021.

ELERSON HENRIQUE P. LANGE - Diretor Superintendente

Cod366495

#### **PORTARIA Nº 050/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e por determinação do INSS, resolve CANCELAR

a licenca para tratamento de saúde da servidora ROSA MARIA GNOATTO MINUZZI. RG nº 6.572.542-8, ocupante de dois cargos legais de Professora, a partir de 06 de julho de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE JULHO DE 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod366496

#### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 06/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS PARA ATENDER OS PÁCIENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRANCHITA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2021, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	Albumina Sérica; Albumina Sérica; Bacterioscopia; Beta HCG; Coagulograma; Coombs direto; Coagulograma; Coombs direto; Cultura de BAAR; Determinação de Tromboplastina (KTTP attivada); Dosagem de amiliase; Dosagem de bilirrubina total e frações; Dosagem de creatinia; Dosagem de Gama GT; Dosagem de glicose; Dosagem de proteinúria 24 hs; Dosagem TGC; Dosagem TGP; Dosagem TGP; Dosagem TGP; Posagem TGP; Posagem TGP; Poragem	ANALISA		EXAME	8.200,00	8,75	71.750,00	
1	4	Dengue NS1-300 exames	ECCO		EXAME	300,00	30,00	9.000,00	
TOTAL									
MARC	IELI TE	REZINHA BRUM							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	6	Análise da água (pontos de análise mensal conforme cronograma) – pH, Análise da água (pontos de análise mensal conforme cronograma) – pH, turbidez, cloretos totalis e coliformes totalis, termo tolerantes, contagem de bactérias mesófilas a 22°C e a 37°C após 48 horas e bactérias heterotróficas. 12 exames	TERRA ANÁLISE		EXAME	12,00	412,50	4.950,00	
	7	Análise da água (ponto de análise semestral-CME)-pH, turbidez, clo Análise da água (ponto de análise semestral-CME)-pH, turbidez, cloretos totais e coliformes totais, termo tolerantes, contagem de	TERRA ANÁLISE		EXAME	3,00	605,00	1.815,00	
1		bactérias mesófilas a 22°C e a 37°C após 48 horas, bactérias heterotróficas, cobre total, ferro total e manganês total. exames							

Pranchita, 20 de julho de 2021. EUZÉBIO SCAPINI - Pregoeiro







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 67 / 078 Ano X - Edicão Nº 2406

TOTAL HOMOLOGADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

#### PORTARIA Nº 13.329

Data: 20.07.2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1°-CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, no período de 14 de julho de 2021 à 11 de setembro de 2021:

NOME	N° RG	
NEIDE CORRENT TOMBINI	2.145.076	

Art. 2º-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.330

Data: 20 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 49/2021, de 22 de junho de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos próprios, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
BRANDELERO & BIELAK LTDA	R\$ 127.494,00
LAÉRCIO LUIS CECONI	R\$ 373.118,20
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 500.612,20

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2021 JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod366491

### PORTARIA Nº 13.331

Data: 20 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021, de 23 de junho de 2021, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo 01 Carreta agrícola e uma Grade Aradora para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste-Paraná. com recursos próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL	
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME	R\$ 26.400,00	
IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP	R\$ 27.765,00	
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 54.165,00	

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2021 JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod366492

### PORTARIA Nº 13.332

Data: 20 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, de 14 de junho de 2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/ Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.700,62
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 28.982,56
A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 31.000,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 20.005,53
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.480,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	R\$ 37.035,00
MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTD	R\$ 25.100,00

CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	R\$ 819,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.681,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15.152,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO PARANA LTDA	R\$ 945,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.377,00
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 9.065,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.767,70

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2021

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 13.328 DATA: 20/07/2021

> Nomeia Interlocutores do Município para Assuntos relativo ao Programa de Regionalização do Turismo, na forma que especifica.

R\$ 223.110,41

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art 1º - Nomear os interlocutores do Município para os assuntos relativos ao PRT -Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo -MTUR,

Sra. Any Elise Brunkorst - Interlocutor Titular Sra. Rejane Bechi Taglietti - Interlocutor - Suplente

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Santa Izabel do Qeste, Estado do Paraná, 20 de julho de 2021.

JEAN PIERR CATTO

## PORTARIA Nº 13.333

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º-CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, no período de 21 de julho de 2021 à 21 de dezembro de 2021:

NOM		N° RG
SIRLE	EI BUENO POLONI	7.316.419-2

Art. 2º-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de julho de 2021. JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod366557

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 PROCESSO 123/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e locação de cilindros de oxigênio, os quais serão utilizados para o atendimento dos pacientes na Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, em conformidade com o contido no ANEXO I Termo de Referência, com Recursos Próprios, Recursos do Bloco de Custeio Federal e Estadual e Recursos de Custeio destinados ao Enfrentamento da Pandemia causada pelo Corona Vírus, por um período de 12 meses. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 68 / 078 Ano X – Edição Nº 2406

das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/, a partir do dia 21 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei Federal 8.666/93.

Santa Izabel do Oeste, 19 de julho de 2021.

Jean Pierr Catto - Prefeito Municipal

Cod366479

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 PROCESSO 124/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov. br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www. prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 21 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 19 de julho de 2021.

Jean Pierr Catto - Prefeito Municipal

Cod366499

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO № 247/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020 E AO TERMO ADITIVO N° 242/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ERI ANTUNES & CIA LTDA

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro

DATA: 19/07/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 1.989,00 (um mil novecentos e oitenta e nove reais)

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 6.294,60 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ATACADO MINIPREÇO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/07/22

VALOR TOTAL: R\$ 1.023.235,65 (um milhão vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 14/07/21.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 76.625,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 277.978,80 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses. . VIGÊNCIA: 14/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 14/07/22

VALOR TOTAL: R\$ 17.401,40 (dezessete mil quatrocentos e um reais e quarenta

DATA: 14/07/21.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

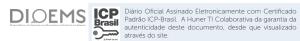
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e COMERCIO DE FRUTA REALEZA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e alimentos prontos para todas as secretarias municipais com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 123.683,50 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 14/07/21.



Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 69 / 078

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.831, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Aprova a Resolução nº 012/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais da Rede Pública de Ensino do município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de São João, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 012/2021, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que dispõe sobre o retorno gradativo das aulas presenciais e as determinações ao serviço de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do município de São João, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus-COVID-19

Art. 2º Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a divulgação e implementação das medidas constantes da Resolução aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 19 de julho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 19 DE JULHO DE 2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Define atendimento presencial dos alunos nas Escolas Municipais de São João-PR para o 2° semestre do Ano Letivo de 2021 e considerações gerais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e CONSIDERANDO:

-o Decreto Municipal nº 2.666 e resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São João que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar; -a Lei 1.539/2014 do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Educação Básica do Município de São João;

-a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

-a Medida Provisória 934, de 01 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica:

- o Processo nº 32/2020-Indicação nº 01/2020 de 31 de Março do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que dispõe sobre a organização das atividades não presenciais;

-a Orientação Conjunta nº 02/2020 - DEDUC/DPGE/SEED que orienta as redes

municipais de ensino quanto as validação das atividades remotas;

-a Resolução SESA n°0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n° 6.637 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

- a Resolução nº 543/2021- GS/SEED, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021.

a Resolução SESA Nº 432 de 30 de abril de 2021, que Revoga a Resolução SESA nº 240/2021 que acresceu o parágrafo 7° ao Art. 2° da Resolução SESA n° 98/2021

- a Resolução SESA Nº 544 de 11 de junho de 2021, que Revoga a Resolução SESA nº 1.468/2020 e determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais.

-a necessidade de planejamento e organização das aulas presenciais em virtude do distanciamento social, garantindo a qualidade do material elaborado e as condições de acesso ao estudante;

-a garantia da equidade e igualdade de oportunidades educativas a todos os estudantes da rede municipal de ensino;

-a oferta suporte pedagógico aos professores, garantindo condições de trabalho e auxílio na organização das atividades;

-a necessidade de manter a aprendizagem e vínculo dos alunos com suas instituições de ensino e professores,

- o dever de assegurar o cumprimento de carga horária mínima de 800 horas letivas;

Art. 1º Autorizar o atendimento presencial nas Escolas Municipais, sujeitas a existência de Protocolo de Biossegurança aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, autorização do Comitê Volta às Aulas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo tal determinação ser suspensa sempre que necessário.

Art. 2° O atendimento presencial aos alunos das Escolas Municipais no período de pandemia é opcional às famílias e está condicionado a assinatura do termo de compromisso de retorno que deve ser repassado pelas Escolas às famílias.

Art. 3° O trabalho docente volta ao normal seguindo o horário das instituições de ensino. I- Professores municipais retornam com atendimento de 100% da carga horária

II- Professor afastado, por ser grupo de risco, sem o ciclo vacinal completo por mais de 30 dias, deverá atender os alunos de forma online seguindo seu horário de aulas na escola em exercício. Caso deseje voltar ao trabalho presencial sem concluir o ciclo vacinal o professor deve fazer um termo solicitando o retorno para o diretor da escola

. III- Cada professor é responsável por produzir o material que será entregue aos alunos em aulas remotas e deverá trabalhar o mesmo conteúdo com os grupos de alunos presenciais e remotos.

IV- Devolutivas das apostilas serão dadas apenas aos alunos que estiverem unicamente

V- Os vídeos com explicações das aulas serão enviados apenas nos grupos de turmas que tiverem alunos apenas no ensino remoto.

Art. 4° Os grupos de alunos para atendimento presencial devem ser organizados de acordo com a demanda de cada Escola pelo professor conjuntamente com Diretor e

#### Pedagogo.

§ 1º Escolas que possuam salas de aula com espaço físico suficiente para garantir o distanciamento de 1.5 metros entre alunos, poderá atender toda a turma.

§ 2º Escolas que possuam salas de aula com espaço físico insuficiente deverão fazer escalonamento de atendimento aos alunos, definindo cada semana um grupo

§ 3º Os Centros Municipais de Educação Infantil atenderão apenas as turmas de Pré I, as turmas de Bercário e Maternal não possuem previsão de retorno.

Art. 5° O Transporte Escolar deverá ser preferencialmente realizado por familiares.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

Art. 6° O transporte deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I-intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após

II-circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado, do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;

III-obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o traieto:

IV-aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

V-higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

VI-proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o traieto do deslocamento:

VII-manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar. este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII-proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

IX-alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

X-estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar. Art. 7° Cada escola deverá escalonar seus alunos para garantir a ocupação de no máximo 50% de ocupação dos ônibus escolares, tendo direito ao transporte alunos que residem mais de 2.000 metros de distância da escola, priorizando os mais distantes

Art. 8° Todas as medidas de segurança e organização, presentes no Protocolo de Biossegurança de cada Escola, devem ser cumpridas integralmente.

Art. 9° Revogam-se as resoluções n° 006, 007, e 008 e 011 de 2021.

São João-PR, 19 de julho de 2021.

Elenice Cristina Susko Ribeiro

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 5.651/2021

## PORTARIA Nº 5.853, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE: Art. 1º Homologar Licença Especial aos servidores adiante nominados, sendo: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valentim Ferreira da Silva	1110001	90	12.07.2011 a 12.07.2016	20.07.21 a 17.10.21

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 20 de julho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito

### EDITAL Nº 017/2021

### PROMOÇÃO NA CARREIRA

A Presidente da Comissão de Promoção na Carreira, designado pela Portaria nº 5.845 de 05 de junho de 2021, torna público:

1. Relação de professores APTOS à Promoção na Carreira do Professor de Educação Básica, do Quadro do Magistério Municipal, de conformidade com o Edital nº 016/2021 de 13 de julho de 2021, sendo:

Inscrição nº	Nome Professor
001/2021	Gisele Malfessoni Heinen
002/2021	Patricia Bitdinger
003/2021	Indianara Andréa Felix
004/2021	Joslaine Selbach
005/2021	Adriana Varal de Lima
006/2021	Vanessa Acorsi
007/2021	Simone Tonieto da Rosa

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 70 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

008/2021	Roseli Siqueira Medina
009/2021	Carmen Dione Herzog Von Fruhauf
010/2021	Edineia Fatima Vicente Hubner
011/2021	Leticia Verlindo
012/2021	Bianca Daniela Geleski
013/2021	Bianca Daniela Geleski
014/2021	Luana Fossatti Testa
015/2021	Neide Daiana Fossatti

2.Para que se cumpra o previsto no item 4.2 do Edital nº 014/2021, concede-se o prazo de 02 (dois) dias da data de publicação deste Edital, para que sejam interpostos recursos quanto ao não cumprimento de qualquer disposto legal e/ou preterição de norma. São João, 20 de julho de 2021.

JUREMA DA SILVA BRONCA-Presidente

Cod366561

## \*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S500 e gasolina), para atendimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de São João-PR de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: T.W. Comercio de Combustíveis Ltda e Comércio de Combustíveis Kist Ltda. São João, 20 de julho de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto - Prefeito Municipal de São João

#### \*Extrato do Contrato nº 111/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Ana Kravec Lotermann-MEI. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados na área de inglês, para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas leis municipais nº 880/2004 e nº 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 22.164,00.

#### \*Extrato do Contrato nº 112/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Ana Terezinha Muraro-MEI. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados na área de pedagogia, para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas leis municipais nº 880/2004 e nº 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. . Valor Global Previsto R\$ 110.820.00.

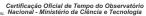
### \*Extrato do Contrato nº 113/2021.

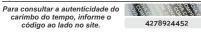
Contratante: Município de São João, Contratada: T.W. Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S500), para atendimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 652.500,00.

### \*Extrato do Contrato nº 114/2021.

Contratante: Município de São João, Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina), para atendimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de São João-PR. Valor Global Previsto R\$ 279.500.00.







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 71 / 078 Ano X – Edicão Nº 2406

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

#### Decreto nº 3447/2021

Revoga o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Precos nº 10/2021 e todos os atos posteriores

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e

D E C R E T A: Art. 1º. Fica revogado o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2021 e todos os atos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod366551

### AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO À FUTURA OÙ EVENTUAL PARÀ FORNECIMENTO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO, MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS E SERVIÇOS DE MUNCK PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 19/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro Cod366477

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge. pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 19/07/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

Cod366478

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215-7º ANDAR BLOCO E CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO/SP. INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 02.144.891/0001-85, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ATENDE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LICITAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.144.891/0001-85, com sede na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BL E ANDAR 7-CEP: 11000-000-BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CIDADE/UF: São Paulo/SP. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 8.359,51 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), RECONHECIMENTO: 19/07/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças; RATIFICAÇÃO: 19/07/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste-Paraná. Cod366525

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILSON LUIZ PAGNUSSAT ME, SITUADO NA RUA CAMPOS NOVOS, Nº 592, CENTRO, CEP 85575-000, SITUADA EM SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 72.057.763/0001-80, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V8/ ANOA 2013 V8L PLACAS AXN 0274 CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: WILSON LUIZ PAGNUSSAT. CNPJ Nº. 72.057.763/0001-80, com sede na RUA CAMPOS NOVOS, 592-CEP: 85575-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), RECONHECIMENTO: 20/07/2021, por Adriana Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 20/07/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

### AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N $^\circ$  0139/2021, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	05, 11, 19, 20, 21, 22, 29, 32	32.680,00
C E CARVALHO COMERCIAL EPP	02, 03	30.688,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	06, 07, 08, 14, 28	31.410,00
CLAROMED COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	01	11.200,00
HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	33	61.800,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	04, 18, 25, 26, 30	22.185,00
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP	13, 15	8.580,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de julho de 2021. Diogo de Oliveira - Pregoeiro, Portaria nº 2047/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tornase pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	05, 11, 19, 20, 21, 22, 29, 32	32.680,00
C E CARVALHO COMERCIAL EPP	02, 03	30.688,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	06, 07, 08, 14, 28	31.410,00
CLAROMED COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	01	11.200,00
HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	33	61.800,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	04, 18, 25, 26, 30	22.185,00
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP	13. 15	8.580.00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 20 de Julho de 2021.

- LEILA DA ROCHA - PREFEITA

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º135/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
151/2021	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	49.240,00
152/2021	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA	82.291.311/0001-11	17.740,00
153/2021	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	10.869.890/0001-26	67.520,00
154/2021	Altermed Material Médico Hospitalar	00.802.002/0001-02	72.187,50
155/2021	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	76.345.370/0001-22	49.722,50
156/2021	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME	37.778.759/0001-00	142.560,00
157/2021	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	48.792,00
158/2021	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	39.000,00
159/2021	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	38.199,00
160/2021	POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	41.144,00

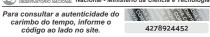
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 20/07/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.









Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 72 / 078

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Decreto 4.733, de 19 de Julho de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

### DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora Elenice Nether, portadora do RG nº 7.304.295-0 SSP/PR e do CPF nº 040.205.329-07, do cargo de Gerente de Desenvolvimento das Atividades do Terceiro Setor, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Fica alterada a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 01 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de Julho de 2021.

Marciano Vottri Prefeito

Cod36648

Decreto 4.734, de 19 de Julho de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Luiz Rodrigues, Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, portador do RG 1.951.811-6 SSP/PR, conforme previsto no Artigo 61, inciso X da Lei Municipal 478/94 e suas alterações;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 01 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de Julho de 2021.

Marciano Vottri Prefeito

Cod366484

#### PORTARIA Nº 003/2021.

Nomeia Comissão de Avaliação dos Professores da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin.

Valmir Martinello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base no Artigo 41, § 3º, Lei Municipal 1745/19 de 13 de novembro de 2019, sobre a Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Maqistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Professores para fins de Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com exercício na Escola Municipal Alezio Gervazio Fin.

São os seguintes membros:

- Diretora da Unidade Escolar Danieli Ghedin Giacomin, RG 8.702.762-7;
- Coordenadora Pedagógica Josemara da Silva, RG 6.640.220-7;
- Secretária Escolar Noeli Regina Derossi RG 5.361.811;
- Representante dos Professores Diego Casagrande RG 5.732.933

Art. 2º A Comissão será presidida pela Diretora da Unidade Escolar que deverá tomar todas as providências para a realização das avaliações.

Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação é considerada "serviço relevante prestado à educação" e não enseja remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

VALMIR

MARTINELLO:7179

MARTINELLO:7179000991

1000991

Assinado de forma digital por VALMIR

MARTINELLO:71791000991

Dados: 2021.07.14 11:19:07

Valmir Martinello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 73 / 078

#### PORTARIA Nº 004/2021

Nomeia Comissão de Avaliação dos Professores da Escola Municipal Menino Jesus

Valmir Martinello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base no Artigo 41, § 3º, Lei Municipal 1745/19 de 13 de novembro de 2019, sobre a Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Professores para fins de Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com exercício na Escola Municipal Menino Jesus.

São os seguintes membros:

- Diretora da Unidade Escolar Dalila Sutil Schiochet, RG 5.320.091-5;
- Coordenadora Pedagógica Adriani Franciscon, RG 7.649.463-0;
- Secretária Escolar Keiti Maieli Martins, RG 13.047.760-7:
- Representante dos Professores: Siomara Bergamaschi Corazza, RG 8.094,731-3.
- Art. 2º A Comissão será presidida pela Diretora da Unidade Escolar que deverá tomar todas as providências para a realização das avaliações.
- Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação é considerada "serviço relevante prestado à educação" e não enseja remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

VALMIR

Assinade de forma digital por 
MARTINELLO:7179100099 VALMIR MARTINELLO:7179100099 
Cados: 2021.07.14 11:18:23 -0200\*

Valmir Martinello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC 4695/2021

#### **PORTARIA Nº 005/2021**

Nomeia Comissão de Avaliação dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin.

Valmir Martinello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base no Artigo 41, § 3º, Lei Municipal 1745/19 de 13 de novembro de 2019, sobre a Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Professores para fins de Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin.

São os seguintes membros:

- -Diretora da Unidade Escolar Marilei Claudia Dilkin RG 61089020
- Coordenadora Pedagógica Marcia Aparecida de Lima da Silva RG 6.575.170-4;
- Secretária Escolar Daniane Gelinsk dos Reis RG 7.658.700-0;
- Representante dos Professores: Gladis Suelen Dos Santos, RG 9.564.988-2.
- Art. 2º A Comissão será presidida pela Diretora da Unidade Escolar que deverá tomar todas as providências para a realização das avaliações.

Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação é considerada "serviço relevante prestado à educação" e não enseja remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

VALMIR

MARTINELLO:717910

MARRINELLO:71791000991

Dadio: 2021.07.14 11:1801 03700

Valmir Martinello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DFC 4695/2021

Cod366469







Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X – Edição Nº 2406 Página 74 / 078

### PORTARIA Nº 006/2021

Nomeia Comissão de Avaliação dos Professores da Escola Municipal José Bonifácio.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base no Artigo 41, § 3º, Lei Municipal 1745/19 de 13 de novembro de 2019, sobre a Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Professores para fins de Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com exercício na Escola Municipal José Bonifácio.

São os seguintes membros:

- Diretor da Unidade Escolar Cristiano Pertile, RG 9.609.807-3;
- Coordenadoras Pedagógicas Nair Fragata de Lima, RG 8.237.368-3, Jucelia Formaio RG 8.519.078-4;
- Secretária Escolar Leticia Rosniak RG 15.557.238-8:
- Representante dos Professores: Ediane Terezinha Lanzarin Alves RG 4.619.984-7
- Art. 2º A Comissão será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar que deverá tomar todas as providências para a realização das avaliações.
- Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação é considerada "serviço relevante prestado à educação" e não enseja remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

Valmir Martinello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Cod366471

#### **PORTARIA Nº 007/2021**

Nomeia Comissão de Avaliação dos Professores em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Unidades Escolares, na função de Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base no Artigo 41, § 3º, Lei Municipal 1745/19 de 13 de novembro de 2019, sobre a Progressão e Evolução na Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem Comissão de Avaliação dos Professores em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Unidades Escolares, na função de Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico.

São os seguintes membros:

- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Valmir Martinello, RG 5.136.249.7.
- Coordenação Pedagógica Naiha de Lima Bitencourt de Melo RG 4.906.194;
- Gerente de Recursos Humanos Indrya Samara Eschembach RG 10.612.572-4
- Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer que deverá tomar todas as providências para a realização das avaliações.
- Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação é considerada "serviço relevante prestado à educação" e não enseja remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

VALMIR
MARTINELLO
71791000991
Assinado de forma digital
por VALMIR
MARTINELLO-71791000991
Dades; 2021.07.15 14:33:55

Valmir Martinello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021





Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

Ano X - Edição Nº 2406

Página 75 / 078

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2021

Dispõe sobre a Deliberação nº 24/2021-CEDCA/PR, repasse de recurso modalidade Fundo a Fundo Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 15 de Julho de 2021. Aprovam por unanimidade:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da adesão da Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na modalidade Fundo ações para crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19.

Art. 2º - Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 24/2020 - CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 15 de Julho de 2021.

Angelita Capoani Presidente do CMDCA de Vitorino.

# RESOLUÇÃO N° 015/2021 de 15 de Julho de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas final do 2º Sumula: Dispoe sobre a prestação de contas final do 2º semestre de 2020 referente ao repasse de coofinanciamento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), Deliberação nº 092/17, que estabelece incentivo financeiro no formato fundo a fundo para a modalidade AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013 e suas alterações.

Considerando a plenária realizada no dia 15 de Julho de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas final do 2º semestre de 2020, Deliberação nº 092/2017 que estabelece Incentivo financeiro no formato fundo a fundo para a modalidade AFAI- Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 15 de Julho de 2021

Angelita Copomi Presidente CMDCA

Cod366476

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATAMTE, e de outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES situada à Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396, 3º , Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07280891000126 , neste ato representada por MARIKO NAKAGÍRI SARTORI, inscrito no CPF/MF sob nº 98301748915, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 2953/2021e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 3.000,00

Cláusula Segunda: Da Vigencia – passa sua vigencia para 27/07/2022

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/07/2021

# MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MARIKO NAKAGIRI SARTORI. CONTRATADA CLINICA MEDICA SARTORI LTDA

Cod366524

# SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 148/2019

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa juridica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa GUARDA E PIMENTEL LTDA-ME situada à Rua AVENIDA TUPI, 2221, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 08983236000105, neste ato representada por SEDINEI SERGIO GUARDA, inscrito no CPF/MF sob nº 02659029911, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 2812/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 5.500,00.

Cláusula Segunda: da vigência - passa sua vigência de 25/07/2021, para 25/06/2022.

todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/07/2021

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

SEDINEI SERGIO GUARDA CONTRATADA GUARDA E PIMENTEL LTDA-ME

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Ano X − Edição Nº 2406 Página 76 / 078

### **AMSOP**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE REDE WIFI E TELEFONIA FIXA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.596.419/0001-09.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$12.644,40 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 008/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366564

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.

CONTRATADA: SIDNEY LEÃO-ME.

CNPJ: 00.905.846/0001-70

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$3.187,34 (três mil cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 009/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366565

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.

CONTRATADA: MARILETE MARIA MIRZERSKI DAL BEM-ME.

CNPJ: 85.508.588/0001-41

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$2.005,90 (dois mil e cinco reais e noventa centavos), para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 010/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 5 de abril de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366566

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.

CONTRATADA: MULTIAÇÃO PRODUTOS E QUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 73.244.337/0001-18

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 300,00 (trezentos reais), para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24. inciso II. da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 011/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná. 12 de maio de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366567

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.

CONTRATADAS: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 06.225.442/0001-12);

G.CLEAN-COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (CNPJ 34.376.233/0001-05);

MULTIAÇÃO PRODUTOS É QUIPAMENTOS DE LIMPEZALTDA (CNPJ 73.244.337/0001-18):

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 012/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de maio de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTADOR.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO GERENTE DE CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 06.192.954/0001-20.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO: Artigo 49, caput, da Lei 8.666/93.

REVOGO nos termos do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo em vista a necessidade de adequação da modalidade de licitação a ser adotada.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366569

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.

CONTRATADA: AMARO & PERONDI LTDA - ME.

CNPJ: 07.022.603/0001-33.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 014/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

Nilson Antônio Feversani - Presidente-AMSOP

Cod366571

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 001/2021

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, e tendo sido feita a adjudicação dos itens ao vencedor por deliberação do Sr. Pregoeiro resolve, HOMOLOGAR o processo de licitação identificado em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NECESSÁRIOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDOR ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------------------	------	---------	-------------------	-------------

Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 77 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

ESCRITÓRIO GERENTE DE CONTABILIDADE LTDA 06.192.954/0001- 20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, EM SISTEMAS E INSTALAÇÕES DO CONTRATADO, ESTANDO CONTRATADO, ESTANDO COMPREENDIDO OS SEGUINTES: REGISTRO DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL, BEM COMO O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E CONGÉNERES INCLUSOS O PROCESSAMENTO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO; RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, TAIS COMO: DCTT, GEIP, RAIS, DIRF; EMISSÃO DE COMPROVANTE DE RENDA ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS E EVENTUAIS OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE VIEREM A SER EXIGIDAS; EMISSÃO E ENCAMINHAMENTO EM TEMPO HÁBIL, DE TODAS AS GUIAS DE IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS-ALTERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS JUNTO À PREFEITURA E ÓRGÃOS PÚBLICOS; APRESENTAÇÃO DOS LUROS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, EXIGIDAS NA FORMA DA LEI E DAS NORIMAS BRASILEIRAS DE CONTÁBILIDADE - NBC; EMISSÃO DE GUIAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, TAIS COMO: GPS - GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; (INSS) - MENSAL E RETENÇÕES; GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; (GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO D FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL; GRRF- GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; DARF - IRRF - ASSALARIADOS (FOLHA MENSAL; RESCISÕES E FÉRIAS); DARF - IRRF- SEM VINCULO EMPRESATICIO, DARF - PIS SOBRE FOLHA; DARF - SITUAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	MÊS	12	R\$320,00	R\$3.840,00

Valor total estimado dos gastos da referida licitação é de R\$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Fica homologada a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021. Nilson Antônio Feversani - Presidente AMSOP









Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 Página 78 / 078 Ano X − Edição Nº 2406

### ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2021
CHAMAMENTO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE № 05/2019
INEXIGIBILIDADE № 05/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CORADELI & CORADELI LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, Fisioterapia, para atender os usuários dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 14 (quatorze) meses, com início em 16/07/2021 e término em 30/09/2022. término em 30/09/2022.

Francisco Beltrão 20 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PRESIDENTE - ARSS

Cod366501

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021

TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM

(Lei n.° 8.666/93, art. 21/ Lei n.° 10.520/02)

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dietas enterais para a utilização da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste e dos 27 (vinte sete) munícipios consorciados, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00min do dia 03 de agosto de 2021. UASG: 458403 - ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8,666/93,

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2021.

**ELOISA CRISTINA FAVARO** Pregoeira - ARSS.



